



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ANA PAULA BARCELOS BUZZI

**A AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO DOS BENEFÍCIOS
EVENTUAIS: CASO FLORIANÓPOLIS**

**FLORIANÓPOLIS
2015**

ANA PAULA BARCELOS BUZZI

**A AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO DOS BENEFÍCIOS
EVENTUAIS: CASO FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Orientadora: Prof^a. Dr^a Luziele Maria de Souza Tapajós.

FLORIANÓPOLIS
2015

ANA PAULA BARCELOS BUZZI

A AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:
CASO FLORIANÓPOLIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, orientado pela Prof^a. Dr^a Luziele Maria de Souza Tapajós.

Florianópolis, 16 de Junho de 2015

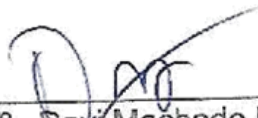
Banca Examinadora:



Prof^a. Dr^a Luziele Maria de Souza Tapajós
Departamento de Serviço Social/UFSC
Presidente da Banca Examinadora



Prof^a. Michelly Laurita Wiese
Departamento de Serviço Social/UFSC
1^a Examinadora



Prof^o. Davi Machado Peres
Departamento de Serviço Social/UFSC
2^a Examinador

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar a Deus, por ter me acompanhado nesses quatro anos de graduação e ter me dado forças para concluir mais esse projeto em minha vida.

Aos meus avós, Eorides Barcelos e Herondino Barcelos, que não estão mais entre nós, mas que fizeram esforços ao longo da vida para que eu me tornasse o que sou hoje e sempre direcionaram seu apoio para a dedicação aos estudos.

Aos meus pais, que me apoiaram desde sempre ao longo deste árduo caminho e se espelharam em mim como processo de realização.

Aos demais amigos e familiares, tios, tias e primos que me apoiaram nessa caminhada e que de forma presente participaram deste momento importante da minha vida.

Aos poucos amigos que fiz na graduação que mesmo com a distância e com vidas e ritmos diferentes souberam valorizar e me impulsionar com palavras de conforto nos momentos difíceis.

Aos meus professores, que compartilharam comigo desta jornada e que juntos realizaram um processo mútuo de aprendizagem e de formação.

E finalmente, as amizades valiosas que construí no campo de estágio realizado por um ano e meio na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

“Criamos a época da velocidade, mas nos sentimos enclausurados dentro dela. Nossos conhecimentos fizeram-nos céticos; nossa inteligência, empedernidos e cruéis. Pensamos em demasia e sentimos bem pouco.”

(Charles Chaplin)

BUZZI, Ana Paula B. A ação do Serviço Social no campo dos Benefícios Eventuais: Caso Florianópolis. Trabalho de conclusão de curso apresentado ao departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, para a obtenção do título de bacharel em Serviço Social. Florianópolis, 2015.

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso objetiva refletir sobre a operacionalização dos Benefícios Eventuais na cidade de Florianópolis/SC problematizando a ação do Serviço Social. Para atingir esta finalidade foram realizadas pesquisas documentais e análise bibliográfica levando em consideração literaturas específicas e documentos internos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis e do Conselho Municipal de Assistência Social. A ação do Serviço Social no campo dos Benefícios Eventuais foi tema decorrente tendo em vista o período de realização do estágio. A problematização se fez necessária de acordo com as inquietações referente à atuação do Serviço Social no interior das instituições e a organização e execução dos benefícios eventuais. Através da pesquisa documental e análise bibliográfica buscou-se evidenciar a atual conjuntura da concessão de benefícios e os limites e desafios profissionais para a consolidação da política de Assistência Social. A pesquisa foi exploratória levando-se em consideração o número escasso de bibliografias referente ao tema da ação do Serviço Social nos benefícios eventuais. Para a continuidade da análise foi contextualizado o histórico da Assistência Social e do Serviço Social, estrutura do Sistema Único de Assistência Social assim como sua organização, a trajetória da Política de Assistência Social no Brasil, histórico dos Benefícios Eventuais em Florianópolis assim como a acepção de sua ação e significados com o intuito de subsidiar a problematização e contribuir para a ação profissional no interior das instituições de Assistência Social. As normativas utilizadas foram, além da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, documentos do município de Florianópolis do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outros materiais e legislações pertinentes. Buscou-se neste trabalho refletir e analisar as particularidades do atendimento socioassistencial referente aos Benefícios Eventuais no município de Florianópolis; pontuando seus desafios, limites e possibilidades com o intuito de materializar o Projeto Ético-Político.

Palavras-chave: Serviço Social. Benefícios Eventuais. Assistência Social.

ABSTRACT

This Course Conclusion Paper aims to come up with spotlighting the Eventual Benefits operations' issues in Social Service actions in the city of Florianópolis/SC. To achieve the aim of this project, documental researches and bibliographic analysis were performed, taking specific literatures and internal SEMAS and CMAS internal documents into account. The Social Services action in the Eventual Benefits field was a recurrently evidenced theme from the intern perspective. Problematizing was keenly necessary due to discomfort among the Social Services' actuation inside the institutions and while organizing and executing eventual benefits. With the documental research and bibliographic analysis, this project sought to evidence the current benefits granting and the professional challenges and professional limitations to the Social Assistance political consolidation. The research was self-explanatory, taking into account the shallow bibliographic content available referring to the theme. To keep up with the analysis continuity, a Social Assistance and Social Service historical contexts, Social Service and Social Assistance Unique System structural and organizational analysis and the Brazilian Social Assistance Policies' trajectory were rendered. Eventual Benefits records in Florianópolis, as well as the meaning and acceptance of their action willing to subsidize the questioning and contribute to the professional action inside the Social Assistance institutions. The regulations used were, beyond the 1988 Federal Constitution, the Social Assistance Organic Law, the National Social Assistance Policy, documents from the Municipal Social Assistance Council and the Municipal Secretary of Social Assistance in the Florianópolis Township, beside legislations and pertinent materials. This project sought to reflect and analyze the peculiarities of the Eventual Benefits social-assistencial services in the township of Florianópolis; punctuating it's challenges, limits and possibilities willing to materialize the Ethical-Political Project.

Keywords: Social Service. Eventual Benefits. Social Assistance.

LISTA DE SIGLAS

BE – Benefícios Eventuais

BM – Banco Mundial

BPC – Benefícios de Prestação Continuada

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FMI – Fundo Monetário Internacional

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

LBA – Legião Brasileira de Assistência

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

NAFTA – Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (tradução)

NOB – Norma Operacional Básica

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

PAIF – Programa de Atenção Integral a Família

PMF – Prefeitura Municipal de Florianópolis

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SESAS – Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 09 |
| 2 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS..... | 11 |
| 2.1 O Sistema Único de Assistência Social..... | 17 |
| 2.2 Os Benefícios Eventuais como estratégia de proteção social..... | 22 |
| 3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA GESTÃO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS..... | 27 |
| 3.1 Estrutura e Organização do SUAS em Florianópolis..... | 31 |
| 3.2 O que representa os Benefícios Eventuais no contexto do SUAS em Florianópolis..... | 36 |
| 4 SIGNIFICADOS E ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM FLORIANÓPOLIS..... | 38 |
| 4.1 O Serviço Social e a Assistência Social..... | 40 |
| 4.2 O agir profissional no campo dos Benefícios Eventuais..... | 45 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 49 |
| REFERÊNCIAS..... | 51 |
| APÊNDICES..... | 54 |

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como principal questionamento a ação do Serviço Social no campo dos Benefícios Eventuais, em Florianópolis, e sua atuação perante a população usuária, no que se refere à relação entre autonomia e subalternidade por meio da qual serviços e benefícios são materializados na rotina profissional do Serviço Social.

A abordagem do tema tornou-se relevante frente às mudanças observadas dos serviços e benefícios ofertados pela área de Proteção Básica e a recente padronização dos benefícios eventuais na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

Durante o processo de estágio realizado na SEMAS de março de 2014 a junho de 2015, observou-se importantes lacunas no processo de concessão dos benefícios eventuais – componente do Sistema Único de Assistência Social – justificando a importância de pesquisar sobre as atuais respostas do Serviço Social no processo de concessão dos Benefícios Eventuais, das fragilidades expostas da rede de atendimento e dos resultados no objeto de trabalho do Serviço Social.

A relevância da pesquisa também se fez presente perante a escassez de material teórico referente os Benefícios Eventuais e mais especificamente na cidade de Florianópolis. Frente à conjuntura atual política e econômica do país, as desarticulações e as fragilidades se demonstraram como verdadeiros mecanismos de desconstrução das políticas e mais especificamente com prejuízos na consagração da autonomia e emancipação da vida dos usuários nas políticas sociais. O crescente dismantelamento do direito em sua plenitude vem sobressaindo na rotina das instituições afetando a atuação do Serviço Social com o compromisso ético político de emancipação dos usuários proporcionando a fragmentação das políticas e dos serviços socioassistenciais.

A ação do Serviço Social ao longo da história brasileira vem sendo marcada pelo movimento contra corrente desde o início de sua criação em meados de 1930 e mais veemente a partir de 1970, com o Movimento de Reconceituação que assenta de forma materializada a perspectiva marxista no interior do Serviço Social brasileiro.

A profissão surge inserida em diferentes panoramas sendo estes sociais, políticos e econômicos. A partir da criação do Sistema Único de Assistência Social e sua implantação consolidada em 2005 a categoria profissional passou a centralizar os esforços na organização dos serviços para o atendimento da população.

Em Florianópolis, a rede de serviços socioassistenciais, através do SUAS é dividida em níveis de complexidade, sendo estas: Proteção Social básica e Proteção Social especial de média e alta complexidade.

Inseridos nos serviços ofertados pela Assistência Social os Benefícios Eventuais, atuam para atender momentos de vulnerabilidade social, morte, nascimento e calamidade pública. São Assegurados pela Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 na Lei Orgânica de Assistência Social e operacionalizados pelos municípios. As mudanças observadas de serviços e benefícios ofertados pela Proteção Básica e a recente padronização dos benefícios eventuais na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis expuseram as fragilidades da rede de atendimento da Assistência Social para realizar respostas articuladas.

Desta forma, para minimamente subsidiar elementos para o debate, o presente trabalho está disposto em três sessões. Na primeira sessão buscou-se realizar de forma sucinta o contexto histórico da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, em sequência os benefícios eventuais como estratégias de proteção social. Na segunda sessão foi realizada pesquisa documental em arquivos da SEMAS e do CMAS para contextualizar a estrutura e organização do SUAS e sua representação no contexto municipal.

Finalmente na terceira sessão, foram abordados os significados e a atuação do Serviço Social no contexto dos benefícios eventuais, seguindo da trajetória do Serviço Social e da Assistência Social no agir profissional no campo dos benefícios.

O debate propõe desta forma, analisar a ação do Serviço Social no campo dos benefícios eventuais problematizando a forma pela qual estes têm sido ofertados aos usuários da política de Assistência Social. Assim, problematizar a escassez de fiscalização entre os entes federativos nas ações realizadas pelo município no que se refere às políticas de Assistência Social. Portanto, busca dar subsídios a ação profissional apontando alternativas que visem à inclusão, a informação, a universalização do acesso e a territorialização das ações.

Deste modo, finalizamos o trabalho com algumas considerações finais sobre os desafios na operacionalização dos benefícios eventuais pontuando a possibilidade na estratégia da ação do Serviço Social no contexto de romper com políticas pontais buscando concentrar os esforços em mudanças estruturais que visem à universalização do acesso e a concretização dos direitos sociais.

2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS: UM BREVE HISTÓRICO

Antes de dar início à questão da Assistência Social e o SUAS é preciso resgatar a trajetória da Assistência Social no Brasil a partir de 1930 e os fatores que desencadearam a criação do que é reconhecido hoje como o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Assistência Social surge no Brasil em um momento de forte industrialização e de aceleração de demandas e situações sociais inerentes ao modo de produção capitalista, entre os quais, os arrochos sociais são demonstrados pelo desenvolvimento econômico do período, que colocaram em evidência o atendimento das camadas vulneráveis da sociedade.

Na década de 1930 o Serviço Social busca nas raízes européias a sua atuação e sobre grande influencia da Igreja Católica e do Estado burguês. O Serviço Social estava associado a um tipo de assistencialismo que pressupunha “ajuda mutua” aos pobres. A partir de 1940 é possível visualizar através da criação da LBA – Legião Brasileira de Assistência - algumas mudanças, mesmo que iniciais, no Serviço Social brasileiro. A LBA apresentava-se inicialmente com o objetivo de atender as famílias dos pracinhas brasileiros, o que se estendeu de forma ampliada no contingente nacional tendo em vista o crescente número de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Concomitante ao processo de criação da LBA, no final da década de 40, o quadro econômico do país apresentava sua expansão na aceleração da produção e, tendo em vista a intenção de modernização do país, a decisão do governo em inflacionar a economia para a realização de poupança com a finalidade de priorizar investimentos.

A crise econômica internacional da última década evidenciou o declínio do chamado “milagre econômico” brasileiro e fez com que a década de 80 fosse iniciada com uma aguda crise econômica, política e social que pressionou a abertura política do sistema militar, autoritário e repressivo que ocupou o poder nacional até 1984. (SPOSATI et al., 1995, p. 15)

Nesta conjuntura, observou-se o empobrecimento da população e especificamente dos bolsões mais vulneráveis, o que a partir de 1980 provocou a categoria profissional a buscar por novos métodos de organização, tendo em vista o agravamento das expressões da questão social e a necessidade da regulamentação da profissão. Sendo assim, é possível visualizar de modo concreto mesmo que inicial as mudanças do Serviço Social com iniciativas a romper com o conservadorismo.

O Conservadorismo profissional pode ser identificado na prática profissional desta época, onde ação profissional consistia em forma de intervir na vida dos trabalhadores, ainda que sua base fosse à atividade assistencial; porém seus efeitos eram essencialmente políticos: através do “enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mutua colaboração entre capital e trabalho. (IAMAMOTO, 2004, p. 20)

Como evidencia Iamamoto (2004, p. 20), “a Assistência Social não visionada ainda como política pública, trabalhava na perspectiva de integração na lógica do trabalho, corroborando interesses do Estado e do desenvolvimento industrial numa atuação essencialmente política e desligada do viés de análise social e de conjuntura”. Esse modelo de atuação evidenciava a lógica da culpabilização dos sujeitos em relação ao seu quadro social e a busca para a sua adequação no meio – distante da lógica de análise social crítica hoje priorizada.

A partir de 1980, profissionais e pesquisadores (Uruguai, Peru, Chile e Argentina) também passaram a se organizar e problematizar sobre a posição positivista no Serviço Social e, progressivamente a renegar a raiz Européia até então predominante na atuação profissional. Do ponto de vista brasileiro diferentes debates e inquietações da profissão resultaram em uma compreensão diferenciada do Serviço Social e sobre a fundamentação da profissão, interligando-a a uma visão crítica da realidade, de cunho marxista e com um claro entendimento da posição antagônica entre capital e trabalho.

É importante estabelecer a importância do processo de democratização que sucedeu o Movimento de Reconceituação do Serviço Social e do reconhecimento dos direitos sociais posteriormente na criação da Constituição Federal de 1988 que mesmo com a trajetória subsequente e da característica seletiva, possibilitou de forma explícita a integração da Assistência Social na estrutura da Seguridade Social.

A Constituição Federal de 1988 resgatou materialmente o conhecimento dos direitos sociais e cidadania, daí seu nome reconhecido como “Constituição Cidadã”. Contribuiu para a visão do direito social de proteção social: à família, à infância e ao idoso, assim como a integração da Assistência Social no tripé da noção de Seguridade Social, junto a Saúde e Previdência.

Ao reconhecer a Assistência Social como política social pública, a Constituição Federal de 1988 trouxe novas expectativas para o campo dos direitos sociais, levando-se em consideração o ranço histórico da profissão no campo da filantropia e na descaracterização do Estado como responsável pela provisão. Deste modo, a mudança se fez presente no conceito

de Assistência Social na desconstrução de posturas passadas ligadas a benemerência e assistencialismo resultantes da lógica conservadora.

Ao iniciar o debate sobre as políticas sociais e na localização da Assistência Social como sustentação ao Sistema Único de Assistência Social é indispensável e indissociável pontuar a trajetória brasileira a partir da década de 1990 e os movimentos que desencadearam os processos de transformação e de estratégias da categoria profissional.

O Brasil, a partir do ano de 1990 passava por diferentes mudanças, e no que se refere, nos quadros políticos, econômicos e sociais.

Nos anos 90, como os 80, foram denominados por parte da literatura econômica como mais um período de "década perdida". Ainda que essa última década disponha de características da política econômica distinta em relação aos anos 80, há quem afirme que os motivos desse comportamento possam ser explicados por consequências inevitáveis da irresponsabilidade governamental de períodos anteriores e de decisões tomadas no âmbito da definição da política econômica interna nesses últimos dez anos. A supremacia crescente do "mercado", do financeiro e do privado sobre o público também contribuiu para esse quadro. (MENDES, 2003, p.1)

Com o fim conturbado da década de 1980 e a luta travada para a estabilização econômica o quadro político brasileiro subsequente do período que compreende o ano de 1990 foi à derradeira no que se refere aos prejuízos que levaram até a atualidade o contexto de instabilidade política, econômica e social do país.

Os “avanços” postulados pelo Plano Real¹ com o controle da taxa de juros ocorrido ainda no governo de Collor de Mello e finalizados no governo de Fernando Henrique Cardoso deram base e margem para o avanço das políticas neoliberais o que resultou no constante desfalecimento do setor público e a crescente privatização de setores importantes para realizar ajustes fiscais e sanar dívidas internas.

Do ponto de vista das políticas neoliberais e a interferência da globalização trouxe para os estados brasileiros a perda de autonomia nos recursos para investimentos nas políticas internas, e de nosso interesse, especificamente nas políticas sociais.

(...) Por outro lado, o processo de globalização política, produzido paralelamente à mundialização da economia, deriva na perda da autonomia e do poder político dos Estados nacionais. A presença, no cenário político mundial, de organizações transnacionais (OEA, ONU, Gatt, Nafta etc.) de instituições financeira (FMI, BM) e de empresas multinacionais, muitas

¹ O Plano real foi um programa realizado em 1994 para sanar e estabilizar a economia brasileira. A medida realizou a troca de moedas - Cruzeiro para Real – e tinha como objetivos o controle da inflação que chegou ao teto de 46,58%.

delas com um PIB ou movimentos financeiros maiores que a maioria dos Estados nacionais minimiza o impacto das decisões destes últimos, não só nos temas que afetam o globo ou a certas regiões, senão em questões de interesse apenas para uma determinada nação. (MONTAÑO, 1997, p.6)

O enxugamento dos recursos para sanar os ajustes e a entrada de empresas transnacionais no país respondeu ao capital internacional e concentraram as forças e recursos de uso interno para importar bens e tecnologia. Assim sendo, a abertura do país para o capital externo e a crescente derrotada através dos métodos de retração do Estado proporcionaram uma reforma gerencial - contrareforma.

O quadro político, sedento aos interesses internacionais, reflete a partir daí um perigoso processo de retração no quadro dos direitos sociais e da democratização, levando o que é público para a esfera privada, agudizando ainda mais o agravamento das expressões da questão social e requisitando uma ação profissional comprometida.

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social. (IAMAMOTO, 1997, p.14)

Com a crescente diminuição no investimento em políticas sociais e a trajetória do uso dos recursos da Seguridade Social para controle econômico se vê a aceleração e agravação do panorama social e nesse sentido, a ampliação das políticas de característica pontual com a abertura para as instituições ligadas ao terceiro setor e demais instituições da sociedade civil com o perfil assistencialista de “atender aos necessitados” longe, porém, da compreensão do direito e da centralidade na democratização do acesso.

É nesse sentido que a autora ressalta a importância do papel dos Assistentes Sociais, sendo profissionais chamados a atuar em campos da produção da desigualdade com sua trajetória particular perpassada pelos engessamentos no ranço histórico da profissão na filantropia, tem em sua gênese a responsabilidade de consolidar a política pública como lógica do acesso ao direito, a democratização dos espaços de controle social e principalmente no protagonismo social dos sujeitos.

Após a consagração dos direitos sociais identificados na Constituição Federal de 1988, a Assistência Social têm passado por diferentes marcos regulatórios, assim, a Lei Orgânica de Assistência Social define:

Define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, enquanto política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A política de Assistência Social tem como objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância e à velhice, o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção e integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária (BRASIL, 1993, p.6).

A Assistência Social anteriormente à criação da LOAS era permeada de interferências na ação profissional, na linha da benemerência e filantropia, já mencionada anteriormente. A postura profissional sofria interferências devido ao movimento de viés clientelista historicamente dominante que constituiu relevantes obstáculos à mobilização em setores específicos de luta na sociedade.

A luta de diversos setores e movimentos sociais, partidos políticos, sindicatos, Assistentes Sociais, organizações públicas e privadas entre outros, possibilitou a construção de uma proposta de regulamentação dos Artigos 203 e 204 da Constituição federal. Assim, a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8742/93 é o instrumento por meio do qual se organiza a Assistência Social no país. A LOAS vêm contribuir na interpretação da proteção social como direito e a responsabilidade do Estado em realizar a provisão. O comprometimento com a cidadania e o direito social registrados realizou a trajetória de ruptura com as ações voltadas ao clientelismo e paternalismo identificados no ranço histórico da profissão. Com a LOAS definiu-se os objetivos, as diretrizes e a definição da Assistência Social no contexto do direito da assistência e do dever do Estado como mantenedor. Mas era preciso construir um novo campo de direitos na esteira desta legislação, por si só, insuficiente para dar conta de todos os desafios interpostos para o campo assistencial:

Apesar de sua regulamentação, a LOAS avançou muito pouco no sentido de conferir uma nova institucionalidade à política de assistência social, e é somente na *IV Conferência Nacional de Assistência Social*, realizada em dezembro de 2003, que se define uma nova agenda política com diretrizes objetivas com relação à organização desta arena setorial. Pode-se afirmar

que a partir deste momento, em condições políticas e econômicas favoráveis. (YAZBEK apud MONNERAT, 2011, p.45)

Com a necessidade de organizar e executar as ações da Assistência Social e com a criação da Política Nacional de Assistência Social (2004) se materializa a criação do Sistema Único de Assistência Social em 2005. Conforme Simões (2009, p.15) O paradigma nesse sistema (SUAS), articula a descentralização com a intersetorialidade, uma vez que o objetivo visado é promover a inclusão social e/ou melhorar a qualidade de vida, resolvendo os problemas concretos que incidem uma população de um dado território.

O SUAS se fundamenta como principais desígnios a centralização das ações no território e a intersetorialidade dos serviços prevendo a responsabilidade em nível nacional no co-financiamento com repasse para os Estados e municípios.

2.1 O Sistema Único de Assistência Social

A criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ocorreu em momento histórico propício onde as discussões a respeito das demandas sociais brasileiras estavam na base no programa de governo do recente eleito Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (2002). A iniciativa de um governo democrático ocasionou o diálogo entre diversos segmentos da sociedade e, principalmente, para a categoria profissional sobre a materialização do direito à Assistência Social. A IV Conferência Nacional de Assistência Social foi palco da deliberação em torno da materialização de um sistema de proteção social que viesse a dar concretude ao Art. 6º da LOAS, que organiza a Assistência Social sob a forma de um sistema descentralizado e participativo. O SUAS, que começa a ser regulamentado pela NOB/SUAS em 2005 compõe a Política Nacional de Assistência Social (2004), e busca juntamente com a CF de 1988 e a LOAS compor a base estrutural da atuação profissional no campo da Assistência Social em nível nacional.

O novo estágio do SUAS anuncia uma agenda política e institucional consistente na consolidação dos avanços normativos que demarcam o lugar da assistência social na democratização do Estado e da sociedade, o que exigirá do próprio Sistema aprimoramentos no desenvolvimento das responsabilidades de gestão e adensamento ético e técnico ao trabalho social operado na rede socioassistencial. Esta agenda política qualifica e efetiva a visibilidade da gestão do trabalho como um componente indutor central na consolidação do SUAS. (BRASIL, 2011, p. 13)

O sistema descentralizado e participativo do SUAS propõe a fiscalização e o monitoramento do orçamento e das ações, representando um caráter de materialização, daquilo que a Lei Orgânica de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social já preconizavam de maneira ainda não operacionalizável.

O SUAS é, nos termos da lei, um mecanismo organizador dos preceitos, disposições, ações e procedimentos previstos na LOAS e na PNAS. Seu objetivo é o de garantir, do ponto de vista operacional e em caráter sistêmico (funcionalmente interligados), a implementação e gestão da política. (PEREIRA apud MONNERAT, 2011, p.46)

Nesses termos, o SUAS foi edificado para construir um novo patamar de organização e gestão dos serviços e benefícios da Assistência Social. Esta nova formatação e regulamentação passa a exigir dos profissionais da área também uma nova postura, afirmativa do acompanhamento da implementação das políticas e do alcance real na vida dos sujeitos deste direito: Segundo a PNAS (2004), o SUAS possibilita a organização de elementos essenciais para a plena execução da Política de Assistência Social e desta forma normatiza os serviços, padrões de atendimento além de avaliar os resultados.

A constituição do SUAS propõe um sistema participativo, descentralizado e em rede que pressupõe a participação de entidades e organizações de assistência social, formando o que se denominou rede socioassistencial. (NEGRI, 2011, p.116)

Com o SUAS e a organização em nível nacional, a Assistência Social passou a ser pensada de forma a materializar a proteção social no atendimento aos sujeitos que estejam em risco social e sendo assim, em situações de vulnerabilidade, fragilidade e demais contingências sociais.

O SUAS, pela prerrogativa da Política Nacional de Assistência Social de 2004, coloca os sujeitos com centralidade no processo de expansão da cidadania e chama à responsabilidade as três esferas de governo: Distrito Federal, Estados e Municípios para dar respostas no que se refere à proteção social aos sujeitos, tendo em vista o direito de acesso e proteção já previsto anteriormente na LOAS e PNAS.

O processo de descentralização das ações e de definição de diretrizes renovou práticas de gestão e de atuação nesta área. Neste âmbito foram criados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, como porta de entrada no atendimento do SUAS e com fundamental importância no acolhimento dos usuários e na prestação de serviços da proteção social básica para as famílias.

Num funcionamento descentralizado a força do poder nacional não é a fonte, mas é o resultado dos pactos possíveis e dos acordos entre os poderes subnacionais, ou seja, Estados e municípios. O processo democrático é assim: quanto mais interesses estiverem na mesa para serem debatidos melhor; ao mesmo tempo, isso exige um investimento na construção de espaços onde estas negociações possam acontecer e que os resultados produzidos possam ter validade junto aos outros agentes, como os conselhos. (BRASIL, 2006, p.34)

Com o Sistema Único de Assistência Social e a organização em nível nacional, a Assistência Social passou a ser pensada de forma a materializar a proteção social como um todo e com ênfase no atendimento das famílias – matricialidade familiar - que estejam em risco social, ou seja, em situações de vulnerabilidade social às demais contingências sociais.

Pela prerrogativa da Política Nacional de Assistência Social de 2004, o SUAS irá colocar os usuários da política com centralidade no processo de expansão da cidadania e chamar à responsabilidade as três esferas de governo já citadas: União, Estados e Municípios para dar respostas em nível de proteção social aos usuários da política, tendo em vista o direito de acesso e proteção já previsto anteriormente na LOAS e PNAS.

Neste sentido, o SUAS se organizou nos seguintes eixos estruturantes (BRASIL, 2004, p.8):

- Matricialidade Sociofamiliar.
- Descentralização político-administrativa e Territorialização.
- Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil.
- Financiamento.
- Controle Social.
- O desafio da participação popular/cidadão usuário.
- A Política de Recursos Humanos.
- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação.

Assim, a partir dos eixos estruturantes, organizou através da Tipificação (2009) os serviços da rede socioassistencial dividindo-os por níveis de complexidade da seguinte maneira:

1. Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

3. Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - abrigo institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

A partir do processo de descentralização das ações, foram criados os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, que teve como incumbência inicial ofertar serviços e benefícios, o que foi transformado levando em consideração a atenção ao Programa Integral da Família – PAIF. “Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.” (BRASIL, 2011, on-line)

Os CRAS como referida porta de entrada no atendimento do SUAS, tem fundamental importância no acolhimento dos usuários e na prestação de serviços relacionados a proteção social básica para as famílias.

O princípio de descentralização do SUAS indica a atuação preventiva da Proteção Social Básica e a responsabilidade em disponibilizar serviços ao alcance dos usuários com o objetivo de fazer dos Centros de Referência de Assistência Social a referência para as famílias em seus bairros, priorizando desta forma o princípio definido pelo SUAS em territorializar as ações. Os CRAS são constituídos e posicionados de forma estratégica em locais de maior vulnerabilidade social, buscando atingir de forma positiva no processo de acompanhamento das famílias e no oferecimento de serviços e benefícios. Os CRAS são distribuídos (construídos) de acordo com o número de habitantes, desde pequeno porte com mínimo de 1 CRAS para cada 2.500 famílias referenciadas até metrópoles com 1 CRAS para cada 5.000 famílias.

Nos CRAS são realizados os acompanhamentos das famílias em situação de vulnerabilidade social. Com o programa - PAIF – Programa de Atenção Integral à Família – e através do aporte profissional da equipe multidisciplinar é possível trazer respostas à família e principalmente nos quesitos de prevenção.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. (BRASIL, 2009, p.12)

Para a categoria profissional, os novos moldes de atuação e a proposta interventiva em espaços antes não operacionalizados colocaram novos desafios.

(...) demandando o desenvolvimento de novas habilidades e competências para a gestão pública nos âmbitos da assessoria, planejamento, avaliação, monitoramento, entre outras. Tratando-se então de novas demandas profissionais e a exigência de profissionais comprometidos com a competência crítica diante da realidade enfrentada e das exigências que o Sistema Único de Assistência Social prevê como resposta as demandas organizacionais e de execução das políticas, programas, projetos e serviços. (CHAUÍ apud RAICHELIS, 2010, p.753)

Assim, o SUAS contribuiu e contribui para o processo de universalização da proteção social, da territorialização das ações, hierarquização dos serviços e do repasse de responsabilidades na pactuação do financiamento dos programas, serviços e benefícios pelos entes federativos.

Ainda junto a este processo, destacam-se as inerentes interferências do modelo conservador pautado na fragmentação das ações, buscando cada vez mais a diminuição dos financiamentos em políticas sociais e a abertura a iniciativa privada no que diz respeito à diminuição do Estado em arcar com as responsabilidades de provedor.

Considerando, desta forma, os ranços existentes na profissão e no interior das instituições, tratando-se então de uma característica cultural no patrimonialismo, clientelismo e na postura tecnocrática, os diferentes seres sociais têm assim como os profissionais do Serviço Social, o desafio na desconstrução desses moldes de atuação e da necessidade de manter viva a avaliação crítica, monitorando as ações a fim de proporcionar o seu cumprimento de maneira efetiva reiterando a garantia do direito e de proteção social dos sujeitos e usuários da política de Assistência Social.

2.2 Os benefícios eventuais como estratégia de proteção social

Ao iniciar o debate sobre os Benefícios Eventuais é indispensável localizar sua trajetória como Proteção Social regulamentada a partir da Constituição Federal de 1988.

Benefícios em valor/espécie ou bens materiais eram acessados no âmbito da Assistência Social mesmo anteriormente ao seu reconhecimento pela constituição de 1988 e por leis federais, como a LOAS, na forma de auxílios. A trajetória histórica destes, no campo da política, percorreu o ideário de auxílios até sua identificação com a concepção de benefícios enquanto responsabilidade estatal e direito. Auxiliar e assistir aos mais necessitados ou expostos a situações de pobreza se constituía como algo (quase) inerente à assistência social, a qual assistia aos pobres, aos velhos e aos abandonados desde os primórdios e registros históricos. (VIEIRA; LIMA; BOVOLENTA, 2011, p.2)

É sabido que a Seguridade Social trouxe novos horizontes no que diz respeito às políticas de proteção social e principalmente das responsabilidades em assegurar os direitos relativos a Assistência Social, Saúde e Previdência. De acordo com a Lei Orgânica da Seguridade Social, Art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados. (BRASIL, 1991)

É, porém necessário reconhecer que com a LOAS, Lei 8742/93, foi possível vislumbrar um novo horizonte para a proteção social no Brasil e, neste campo, aos benefícios eventuais, conforme se pode compreender no Art. 22 da Lei que dispõe sobre a Organização da Seguridade Social “(...) Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias das SUAS e são prestadas aos cidadãos e

às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.” (Art. 22 da Lei nº 12.435, de 2011)

Os Benefícios Eventuais, regulados pela LOAS iniciaram sua trajetória histórica na Previdência Social o que levou sua separação até o ano de 1993 após diversos debates da categoria. Entretanto, não existe uma regulamentação apropriada destes instrumentos de proteção social. Segundo Vieira (2011, p.2) “Infelizmente estes benefícios na Assistência Social até hoje ainda não foram completamente regulados nos municípios brasileiros.”

A cisão entre Benefícios Eventuais e Previdência ocorreu a partir da criação da Lei Orgânica de Assistência Social e toda a movimentação em prol dos direitos sociais como garantia aos usuários da política. Dentro da categoria dos benefícios, se encontram os Benefícios Eventuais (BE) e outro tipo de benefício, o (BPC) – Benefício de Prestação Continuada.

O Benefício de Prestação Continuada integra a área dos benefícios da proteção básica e tem sua definição estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate a Fome (MDS) como benefício não contributivo, não vitalício e que proporciona de forma material 1 (um) salário mínimo mensal ao idoso com idade a partir de 65 anos e a pessoa com deficiência (em qualquer idade). Segundo o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência esta sendo definida “com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. BRASIL (2013 p. 2)

Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. Assim, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a um quarto do salário mínimo.

O BPC, diferentemente dos benefícios eventuais, é operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e tem seus recursos alocados em nível federal. Criado a partir do quadro de proteção social preconizado pela Constituição Federal de 1988, o BPC trouxe concretamente para a Assistência Social a garantia do direito sem a necessidade de contribuições e faz parte de um conjunto de ações integradas que estruturam a política de provisão. Como menciona Gomes (1999, p.94) “Tal característica de certeza e regularidade, portanto garantia e direito, rompe com o tradicional campo de ações da Assistência Social onde sempre predominou a incerteza, a descontinuidade, a precariedade e a ausência de regras claras e definidas para acesso, dependendo da disponibilidade financeira”.

Contudo, com a regulamentação do BPC, outros critérios foram colocados em pauta para o seu acesso de forma precarizante e como exemplos: o recorte de renda para acesso ao benefício, idade mínima de 70 anos, entre outros métodos na diminuição da abrangência. Com isto é possível perceber uma variação no conceito de direito, como política universalizante para o foco no atendimento de sujeitos em situações extremas de vulnerabilidade social. Tal pode significar uma investida na subalternização dos sujeitos e dos serviços e benefícios dos quais faz parte, como cita Pereira (1988) apud Gomes (1999) a “armadilha da pobreza”.

No processo de integração à LOAS, os Benefícios Eventuais passaram a ser reconhecidos como responsabilidade do Estado e de seus respectivos municípios, o que diferencia o papel da União apenas como coadjuvante do processo em nível federal.

De acordo com a LOAS (1993) Art. 22 da Lei Nº 8.742, de 07, os Benefícios Eventuais são benefícios de caráter complementar e provisório prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais são dispostos em quatro modalidades: Natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Em relação aos benefícios socioassistenciais a “horizontalidade” trazida pela CF/88, no que tange a divisão de tarefas e responsabilidades, atribuiu-se à União a regulamentação dos benefícios continuados e aos estados, municípios e Distrito Federal, a regulação dos benefícios eventuais. Portanto, a regulação destes (BE) não é possível ocorrer em âmbito federal. Esta deve ser fomentada nos municípios, nos estados e no Distrito Federal por meio de seus respectivos Conselhos de Assistência Social.” (BOVOLENTA, 2013 p. 275)

Entretanto, a regulamentação dos critérios de acesso aos Benefícios Eventuais é aplicada diferentemente em cada município, trazendo margens de possibilidade de inclusão e de exclusão do contingente populacional em situação de vulnerabilidade social na direta interdependência de sua regulamentação em nível local. Desta forma, em razão dos encargos e recursos ser de responsabilidade dos Estados e municípios, os Benefícios Eventuais são regulamentados e ofertados muitas vezes de forma despadronizada, reiterando de forma clara a subalternização² dos usuários da política de Assistência Social seja pelo não acesso ao

² Subalternização definida por Carmelita Yazbek (1999) diz respeito à ausência de poder do mando, de poder de decisão, de poder de criação e de direção. Faz parte do mundo dos dominados, dos submetidos à exploração e à exclusão social, econômica e política. Supõe, como complementar, o exercício do domínio ou da direção através de relações político-sociais em que predominam os interesses dos que detêm o poder econômico e de decisão política.

direito, pelo excesso de burocratização ou nas armadilhas de gestão ineficaz, que não realiza a devida aplicação dos recursos públicos resultando em uma fórmula oportunista.

Analisando a trajetória dos benefícios eventuais podemos avaliar que há uma defasagem na sua concessão, uma vez que anteriormente pela Previdência Social era concedido diante da renda de até 3 salários mínimos e atualmente pela Assistência Social o parâmetro para concessão é de $\frac{1}{4}$ do salário. Ressaltamos ainda, que falta a regulação desta concessão nos municípios pela Assistência Social, uma vez que está prevista na LOAS, porém não há mecanismos que assegurem sua concessão. (VIEIRA; LIMA; BOVOLENTA, 2011, p.4)

Podemos observar, que os Benefícios Eventuais pensado como estratégia de proteção social ainda é um projeto recente e inacabado, levando-se em consideração a falta de um padrão de regulamentação que dê concretude e possibilite a emancipação dos usuários da política de Assistência Social.

Sendo assim, os benefícios eventuais tornam-se desarticulados pelo afastamento da união em participar da regulamentação em nível federal dos critérios de acesso – colocando novamente os desafios aos Conselhos Municipais de Assistência Social – para regulamentar de forma padronizada o acesso aos benefícios em nível nacional. Como resultado, observa-se diferentes maneiras de conceituar e operacionalizar os benefícios eventuais entre os municípios brasileiros – as diferenças vão desde o que são os benefícios eventuais, público atendido, critérios de inclusão, recorte de renda entre outros.

A ausência de regulamentação posterior a LOAS o levou a uma condição de operacionalização limitada, incompleta e imprecisa. Isto é, limitada por não haver um campo próprio para tratar estes benefícios; imprecisa, por não haver um entendimento legal do que eles devem prover e incompleta, por entender que estes benefícios complementam a rede de proteção social. (BOVOLENTA, 2013, p. 275)

As estruturas de legislações mencionadas demandaram um grande esforço na tentativa de normatização e operacionalização dos Benefícios Eventuais, no entanto, como menciona a autora ainda parece não ser suficientes para que ela signifique de forma regulamentada uma ação norteadora na vida dos usuários da política.

Em decorrência, não é casual que a prática da concessão dos benefícios eventuais venha apresentando as seguintes tendências: cada governo municipal os concebem, denominam, provêm e administram, de acordo

com o seu entendimento, valendo-se quase sempre, do senso comum para, dentro de suas possibilidades financeiras gerenciais, atender contingências sociais prementes. Tem-se, assim, num espaço não desprezível de participação da Assistência Social como política pública e direito de cidadania a condenável prática do assistencialismo que, além de desafiar os recentes avanços no campo assistencial, vem se afirmando como um não-direito social. (PEREIRA, 2002, p.20).

Sendo assim, estão colocados diversos desafios para a construção dos benefícios eventuais com materialização no objetivo de exercer a proteção social aos sujeitos, bem como, desafios relevantes no que diz respeito à fiscalização em nível federal no sentido de regulamentar o acesso de forma ampliada e não com vistas à exclusão social e romper com o que ressalta Pereira (2002, p.20) ser mecanismo de “provimento e administração de acordo com o entendimento de cada município, valendo-se quase sempre do senso comum para, dentro de sua possibilidade, atender contingências sociais prementes”.

Os benefícios eventuais, como provisão social básica, estão descritos no artigo 22 da LOAS, e fazem (ou deveriam fazer) parte da estrutura de funcionamento do SUAS. Tão logo posto em lei, deveriam ter sido regulados e implementados em todo o território nacional. No entanto, o que se observa é um tratamento marginal dispensado a esta atenção por estarem desqualificados e/ou esquecidos face à LOAS e às legislações subsequentes. Estar instituído na LOAS não garantiu sua implementação no conjunto de municípios brasileiros. A ausência de regulamentação posterior a Lei Orgânica o levou a uma operacionalização desregulada, com presença difusa e distante do campo dos direitos de cidadania. (BOVOLENTA, 2013. p. 274)

Assim, a consagração dos Benefícios Eventuais como proteção denota aos Assistentes Sociais diversos desafios na construção dos benefícios e auxílios com materialização no objetivo de exercer a proteção social e da fiscalização em nível federal no sentido de regulamentar o acesso de forma ampliada oportunizando desta forma maior abertura aos direitos sociais já consagrados em legislação.

3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA GESTÃO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Para compreender o campo dos Benefícios Eventuais em Florianópolis é importante localizar historicamente a Assistência Social na cidade, principalmente no que diz respeito ao entendimento da conjuntura atual e dos desdobramentos da Política Nacional de Assistência Social em nível municipal.

A cidade de Florianópolis, capital catarinense, possui característica demarcadamente turística e rapidamente se distanciou da vila que assentava famílias provenientes de Portugal no processo de colonização do sul do país. Com o crescimento da economia local a cidade teve a necessidade de expandir seu panorama estrutural para atender o desenvolvimento econômico e humano o que trouxe um novo fluxo de migração para a cidade.

Frente a novos contingentes populacionais, a cidade passa por um acelerado processo de expansão na construção civil, sobretudo a partir do ano de 1950, o que dá a cidade um novo formato – prédios no centro, ocupado em sua maioria por um pequeno grupo populacional, e as extremidades, ocupadas pela massa de trabalhadores advinda de diferentes locais – área rural e até mesmo de outros estados. Nesse momento, já é possível evidenciar o afastamento das classes subalternas do espaço urbano o que ainda é verificável na atualidade.

Concomitante ao processo de expansão da cidade é possível verificarmos os primeiros indícios de exclusão populacional que posteriormente irá alargar seus efeitos para outros municípios e cidades da região.

O período que antecede a década de 1970 é evidenciado pelo atendimento mesmo que de forma primária as populações em situação de vulnerabilidade social por instituições religiosas e de característica assistencialista, o que só passaria a ser tornar direito muito tempo depois. Nesse momento, as intervenções realizadas apresentavam caráter focalista e de cunho clientelista:

Nas relações clientelistas, não são reconhecidos direitos dos subalternizados e espera-se a lealdade dos que recebem os serviços. Estes aparecem como inferiores e sem autonomia, não são interlocutores. Trata-se de um padrão arcaico de relações que fragmenta e desorganiza os subalternos ao apresentar como favor ou como vantagem aquilo que é direito. Além disso, as práticas clientelistas personalizam as relações com os dominados, o que acarreta sua adesão e cumplicidade, mesmo quando sua necessidade não é atendida. (YAZBEK, 1999, p.41)

Neste momento, e ainda não pela lógica do direito, já parecia prever o que viria a ser depois o direito permeado pela lógica do favor, da benevolência característico do ranço histórico da Assistência Social em nível nacional desde sua gênese.

O breve histórico é importante para a compreensão dos entraves da política de Assistência Social no município e sua implementação. Em meados de 1970, já é possível evidenciar a Assistência Social no interior de algumas instituições realizando o atendimento as parcelas vulneráveis de Florianópolis. Os serviços eram direcionados ao atendimento das necessidades básicas, como alimentação, habitação, vestuários e ainda, de forma mais abrangente, outras ações envolvendo a educação, segurança e até mesmo saúde. Aliado ao processo de expansão da Assistência Social existiu, e ainda existe, o atendimento por instituições religiosas e pelas damas da sociedade. Nesse período foi criada a Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social – SESAS, que tinha como funções prestar atendimento socioassistencial aos servidores municipais e pessoas necessitadas na comunidade. Baseava-se na promoção do bem estar social e mobilizava recursos institucionais da comunidade.

Respectivamente ao processo de criação da SESAS, existiam outras entidades e associações que prestavam atendimentos na lógica da caridade, justamente para dar volume e vazão no atendimento à classe trabalhadora e os excluídos do sistema de produção, que por característica do momento passaram a demandar mais no quesito de provimento de necessidades básicas.

Gradualmente, a Assistência Social foi sendo lapidada, conforme as definições cada vez mais intensas entre secretarias e marcos regulatórios; A partir de 1988, como já mencionado anteriormente no processo histórico do SUAS na Seção I, é que o panorama dos direitos e a integração da Assistência Social na seguridade social passou a se discutir a política de Assistência Social como política plena, norteadora do direito social para quem dela necessitasse.

A assistência é, pois, como as demais políticas do campo social, expressão de relações sociais que reproduzem os interesses em confronto na sociedade. Reproduzem, portanto, a exploração, a dominação e a resistência, num processo contraditório em que se acumulam riquezas e pobreza. E a acumulação da pobreza na sociedade brasileira põe em questão os limites das políticas voltadas a seu enfrentamento e a necessidade de aproximação ao universo de exclusão e subalternidade dos que buscam as instituições sociais que atuam no âmbito assistencial. (YAZBEK, 1999 p.22)

Com os marcos regulatórios após o processo da criação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passou a se organizar através de um processo interno de debates e inquietações da categoria profissional o que posteriormente a este período, visualizaram novos ganhos.

Em Florianópolis, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS viriam a ser criados somente em meados de 1996, através da Lei nº 4.958/96. Até então, as reuniões não eram realizadas de forma deliberativa, descentralizada e de caráter participativo.

Os benefícios eventuais, cuja análise é o interesse desse trabalho, foram somente vir a ser discutidos após o ano de 2004, ainda de maneira muito acanhada, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, não constando registros de iniciativas em torno destes benefícios em regulamentações, atas, planos e relatórios. Constavam apenas informações sobre o benefício de transferência de renda - Renda Extra do Idoso - regulamentado pelo Art. 2º da Lei nº 5330/98 e do benefício Auxílio Natalidade regulamentado a partir de 2012.

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). (BRASIL, 1993, on-line)

Por meio de pesquisa documental realizada com intuito de analisar as informações referentes aos Benefícios Eventuais e a verificação de dados nas atas e relatórios do CMAS foi possível observar que em 2006 houve uma tentativa de mudança no Benefício Eventual Auxílio Alimentação. A discussão, realizada pelos componentes do conselho, se referia ao atendimento e cadastro dos usuários da política serem realizados nos CRAS, mas com sede na antiga Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social buscando integrar as informações. Se em 2006 já havia inquietações sobre a falta de integralidade no atendimento, na atual conjuntura o processo de desarticulação das informações se torna ainda mais evidenciado.

Pelo que pode ser analisado e vivenciado no campo de estágio, os cadastramentos realizados e os atendimentos prestados nos Centros de Referência de Assistência Social não são incorporados nos cadastramentos da sede da Secretaria Municipal de Florianópolis, visto que os sistemas de informação, ou mesmo os prontuários, não dialogam entre si, evidenciando de maneira incisiva a situação que se encontram os usuários da política, expostos à

reprodução da lógica de reafirmação da subalternidade, tendo em vista a repetição dos relatos, condições e panoramas de não acesso aos direitos já encadeados em meados da década de 90 e 2000.

Em relação ao benefício Renda Extra do Idoso, a possibilidade de ampliação de vagas já era debatida pelo CMAS em 2006, de 35 vagas para 150. Atualmente contamos apenas com 95 vagas, necessitando do falecimento do beneficiário para novas inclusões.

As atas e resoluções do CMAS, datadas a partir de 2002, mostraram o interesse através do debate do Serviço Social com o intuito de expandir os serviços socioassistenciais e de regularizar o atendimento. A partir de 2005/2006 as discussões eram direcionadas já na aplicação do SUAS direcionando o debate as adequações necessárias que o município de Florianópolis teria que arcar para a implantação do sistema. Sendo assim, as atas continham elementos que traduziam a implantação e a organização de capacitações para os profissionais do Serviço Social.

Os benefícios eventuais, que até certo momento eram concedidos nos CRAS, passaram a serem centralizados na SEMAS. Esta separação de localização pareceu de início, se motivada para dar espaço as ações realizadas ao CRAS como o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, entretanto teve consequências graves do ponto de vista da atenção sistêmica e integradora da política. Efetivamente, implicou em práticas pontuais na concessão dos benefícios na SEMAS reafirmando a lógica mecânica da concessão e não a integração de serviços, programas e benefícios em rede como prevê o SUAS.

3.1 Estrutura e organização do SUAS em Florianópolis

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004) a gestão da Assistência Social deveria ser estabelecida através de diferentes níveis de organização sendo: inicial, básica e plena, conforme a capacidade de gestão do município regra já alterada pela NOB/SUAS 2012. Em Florianópolis a gestão passou a ser Plena a partir da 88ª Assembléia Geral Ordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social realizado em 2005.

Ainda de acordo com a PNAS a gestão plena é o nível que dá total independência ao município, podendo desta forma ter as ações financiadas pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social em método de repasse fundo a fundo, ou que sejam derivadas da isenção de tributos referente às entidades beneficentes de Assistência Social. Em contra partida tem a responsabilidade de organizar os programas, projetos e serviços em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e de alta complexidade de forma eficiente através da participação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O município gestor, como menciona a PNAS, deve assumir a responsabilidade na prevenção de riscos sociais e para isso, desenvolver potencialidades além de proteger os usuários da política de Assistência Social da violação de direitos, se tratando aqui de um processo preventivo. Deve situar seu andamento na criação de programas, projetos e serviços que fortaleçam vínculos e que dessa forma, mantenham os direitos sociais em pleno gozo. Segundo dados contidos no Plano Municipal de Assistência Social (2013), a Assistência Social, desenvolveu-se progressivamente em Florianópolis a partir das décadas de 1960 e 1970 e a partir do Decreto – Lei nº 935, Art. 14, foi criada a Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social (SESAS).

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis como é chamada hoje, fez parte de um longo processo de mudanças, sendo essas em nomenclatura, formação e gestão e mais incisivamente a partir de 2004 com o objetivo de adequação a PNAS e o SUAS.

Em um breve histórico, em 27 de janeiro de 2009, foi aprovada a Lei Complementar nº 348/2009 que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Florianópolis, transformando a Secretaria Municipal de Assistência Social em Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude. Em 2013 a Prefeitura Municipal de Florianópolis passou por novas mudanças em sua estrutura, sendo aprovada a Lei Complementar nº 465/2013 de 28 de junho de 2013, que definiu a organização administrativa da Administração Municipal de Florianópolis e reestruturou o quadro de

cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas. Essa Lei definiu a estrutura organizacional da SEMAS, estabelecendo a nomenclatura das principais diretorias e dos cargos de acordo com o Sistema Único de Assistência Social.

As diversas alterações que a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social em Florianópolis apresentou em sua trajetória dificultaram o processo de esclarecimento do que é a Assistência Social em sua gênese, levando-se em consideração a agregação anterior com diversas outras políticas. Mais recentemente com as exigências de ordenamento do SUAS a clareza com recursos e autonomia proporcionam outro panorama de independência para a Assistência Social em Florianópolis.

O Sistema Único de Assistência Social em Florianópolis se estrutura a partir da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão gestor da política de Assistência, sendo assim é subdividido em:

1. Diretoria de Proteção Social Básica

Gerência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

Gerência de Serviços e Programas para Jovens;

Gerência de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. Diretoria de Proteção Social Especial

Gerência de Média Complexidade;

Gerência de Alta Complexidade.

3. Diretoria Administrativa e Financeira

Gerência de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social;

Gerência de Gestão do Trabalho;

Gerência de Apoio Administrativo do Sistema Único de Assistência Social.

4. Diretoria de Benefícios Socioassistenciais

Gerência de Benefícios e Transferência de Renda.

5. Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Gestão da Informação

Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

Gerência de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação.

6. Diretoria de Mobilização Comunitária

Gerência de Mobilização Comunitária

Cabe ressaltar que a Diretoria de Benefícios Socioassistenciais, é assim chamada por comportar não somente benefícios eventuais, mas também benefícios de forma continuada com transferência de renda como o Renda Extra do Idoso. A diretoria é composta pela Gerência de Benefícios e Transferência de Renda, o que comporta diretamente o atendimento a população de Florianópolis. Os benefícios³ gerenciados pela SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis são:

- **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** – Art. 22 na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. O benefício Auxílio Alimentação é ofertado em forma de bens alimentícios – Cesta Básica.
- **AUXÍLIO FUNERAL** – Art. 22 na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Resolução nº212 de 19 de outubro de 2006. O benefício Auxílio Funeral é composto por: - 01 (uma) urna mortuária; - 01 (um) traslado funerário; - Capela para velório; - Isenção da taxa de sepultamento.
- **AUXÍLIO NATALIDADE** – Art. 22 na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Lei nº 9022, de 31 de julho de 2012. Decreto nº10. 354, de 10 de outubro de 2012. Caracteriza-se por uma única prestação de benefício em espécie feita através depósito bancário.
- **AUXÍLIO TRANSPORTE / PASSAGENS RODOVIÁRIAS:** Caracteriza-se como oferta de passagens interestaduais para a população em situação de rua que pretende regressar a sua cidade de origem, como também para atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social ou risco social.
- **ALUGUEL SOCIAL** – Lei Orgânica 8742/1993. Decreto Presidencial 6307/2007. Lei Municipal 9031/2012. Caracteriza-se por pagamento de aluguel a terceiro em casos de calamidade pública constatados pela Defesa Civil a famílias em situação de risco social.

³ Informações retiradas do Setor de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda no ano de 2015. Informações também constadas na cartilha anexa confeccionada como projeto de intervenção para a disciplina Supervisão de Estágio Obrigatório II.

- **VALE TRANSPORTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** – Se caracteriza pela concessão de cartão vale transporte em âmbito municipal para realização de tratamento e ou acompanhamento de saúde. São destinados em casos específicos e estão em transição para a política de saúde considerando o Decreto nº 6.307/2007 que alega que benefícios ligados a saúde não compreendem a modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social
- **BENEFÍCIO FRALDA** – Benefício em transição, ofertado até o ano de 2014 em forma de fraldas geriátricas. Exposto na Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010 irá dispor sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, o que assemelha a transição ao benefício vale transporte para tratamento de saúde.
- **RENDA EXTRA DO IDOSO** – Lei Municipal Nº 5330/98 e Decreto Nº 377/98 Caracteriza-se por um benefício de transferência de renda destinado ao idoso com doenças motivadoras de incapacidade física ou mental, cuja família não possui meios de prover seu sustento.
- **CARTÃO INTERESTADUAL DO IDOSO** – Art. 40 da Lei nº 10.741 do Estatuto do Idoso. Caracteriza-se pela gratuidade para idosos com idade a partir de 60 anos, moradores de Florianópolis que não sejam aposentados, pensionistas ou estão em auxílio doença no INSS.

O SUAS é dividido por níveis de complexidade já mencionados anteriormente e as demandas referentes a benefícios eventuais, em Florianópolis, são encaminhadas pela rede socioassistencial para a SEMAS ou ainda por busca espontânea do usuário através do método de agendamento.

Dentro do campo dos benefícios ofertados pela SEMAS, os benefícios eventuais são definidos pelo MDS⁴ como:

Os Benefícios Eventuais são benefícios definidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e que possuem caráter provisório e temporário, isto é, esses benefícios não são benefícios de longa duração, pois buscam responder a momentos específicos da vida do cidadão e de sua família em que deles necessitar, tais como: nascimento, morte, calamidade pública e situações de dificuldade em suas múltiplas expressões. Os Benefícios

⁴ Informações retiradas do site do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/beneficioseventuais> Acesso em: 06 de jun de 2015.

Eventuais estão inseridos nas garantias do Sistema Único da Assistência Social, assegurados pelo Art. 22 na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

E o que não são benefícios eventuais:

A Resolução nº 39 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a organização dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, indica que no seu Art. 1º que não são parte das provisões da política de Assistência Social os seguintes itens: órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, assim como outros itens inerentes à área de saúde.

Sendo assim, o SUAS em Florianópolis se estrutura de forma hierarquizada, realmente pautada na diferenciação dos serviços em níveis de complexidade.

Os desafios apresentados se referem à integração desses serviços atualmente fragmentados. A descentralização das ações, como instrumento não privilegiado do Sistema Único de Assistência Social que prevê a aproximação dos serviços, benefícios e programas aos usuários, é utilizada também pelo ideário conservador para desarticular os serviços e as políticas sociais, descentralizando de forma incisiva as políticas sociais que visam a proteção social. Como métodos de afastamento criam barreiras de acesso, critérios cada vez mais rígidos de inclusão, recortes de renda, número de concessões anuais, o que de fato a Política de Assistência Social não prevê em suas diretrizes.

O repasse de responsabilidade aos municípios na administração da política de Assistência Social cria lacunas colossais entre o ideal e o real no que se refere a maneira que é gerenciada e materializada aos usuários. Referente às legislações já mencionadas que dão base a política de Assistência estão: CF/1988, LOAS, PNAS e SUAS, além da tipificação que são instrumentos de regulamentação e organização da política.

Desse modo, os desafios que se apresentam devem-se na ampliação do sistema SUAS em sua abrangência no controle das ações e recursos *in loco* evitando desta forma à administração e aplicação livre aos municípios dos programas, serviços, benefícios, concessões, entre outros. Assim, na fiscalização das ações e da qualidade dos serviços prestados, estas, devem fazer parte da reflexão dos profissionais atuantes no interior destas instituições.

3.2 O que representa os benefícios eventuais no contexto do SUAS em Florianópolis

Os benefícios eventuais, como já mencionados anteriormente, passaram a serem centralizados na SEMAS. A separação de localização e concessão pareceu de início a ser uma proposta de expansão dos serviços, dando autonomia e espaço a proposta do PAIF - Programa de Atenção Integral a Família nos CRAS, no entanto, acabou por implicar em graves consequências no que se refere a integralidade dos serviços e mais especificamente na atenção sistêmica e integrada da Política de Assistência Social ocasionando a separação do acompanhamento das famílias e a concessão dos benefícios. Efetivamente, implicou em práticas pontuais e fragmentadas de atenção reafirmando a lógica mecanizada da concessão e não a integração dos serviços, programas e benefícios em rede como prevê o SUAS.

O que se pode avaliar a partir da análise cotidiana das ações é que o repasse destas ações para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social acabou por reproduzir um quadro ainda maior de exclusões no que se refere à política. Assim, os usuários acompanhados em seus respectivos bairros nos serviços dos CRAS, passaram a se deslocar na obrigatoriedade para o centro da cidade para ter acesso a benefícios.

Os critérios excludentes, já explicitados, podem ser evidenciados nos critérios de acesso aos benefícios, principalmente o benefício Auxílio Alimentação que administrado da seguinte forma: agendado apenas por via telefônica, um único dia para agendamento, quantidade reduzida em vagas e até mesmo a ausência do benefício.

O SUAS, como sistema de proteção social que tem a descentralização por diretriz básica, apesar de organizar os serviços, programas e benefícios, pressupõe abertura aos municípios para regular e administrar o modo, o acesso e a quantia de acordo com suas próprias diretrizes e recursos disponibilizados para a política.

Respeitando a autonomia dos municípios, já previstos pela descentralização das ações, o SUAS e as políticas assistenciais devem por em prática diretrizes básicas de funcionamento e fiscalização das políticas intermediárias não se contentando com relatórios e números que façam crer que o acesso esteja sendo aplicado integralmente.

(...) as políticas sociais com seus programas e proposições ineficazes, insuficientes e sobrecarregados diante de uma imensa maioria de pobres, vêm se confirmando como instrumentos de pouca efetividade no enfrentamento da pobreza brasileira. **Além disso, as diferentes políticas governamentais estão submetidas a um formato organizacional que**

superpõe e compartimentaliza as ações. (YAZBEK, 1999 p. 47) (grifos meus)

Nota-se uma ação burocratizada e limitada de baixo impacto nos panoramas sociais. A falta de fiscalização das competências nos três níveis: Federal, Estadual e Municipal abriram espaço de forma proposital a bases ambíguas e confusas, garantindo apenas, e de forma precária, o acesso relativo a serviços, programas e benefícios.

Em termos gerais, os gastos da área social se tornam vulneráveis e vinculados ao desempenho econômico e de alocação de recursos dos municípios. Se a prioridade não for o investimento nas políticas sociais, será com certeza na diminuição da mesma em detrimento de outras e na abertura para outras configurações de prestação do serviço, e assim, tendo em mente as interferências do ideário conservador, a diminuição exacerbada do investimento e da qualidade na prestação de serviços de cunho assistencial.

Como menciona Silva (2014, p.133) “a herança de um período colonial e oligárquico vivido no Brasil reproduz vários aspectos e apresenta reflexos negativos para a compreensão da cidadania dos brasileiros.”

Assim, há a contradição inerente ao que está previsto nas legislações e as ações realizadas e implantadas dentro das instituições brasileiras. O que se vê são reflexos das práticas autoritárias que devem ser rompidas e desconstruídas ao longo de um processo árduo e lento. E assim, como menciona Couto (2006) “incorporar leis a vida da população para incidir na criação de uma cultura que considere política de assistência social pela ótica de cidadania.”

4 SIGNIFICADOS E ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO CONTEXTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM FLORIANÓPOLIS

Antes de dar início à questão da atuação profissional do Serviço Social no contexto dos benefícios eventuais em Florianópolis é preciso ter em mente o modo que as políticas sociais são executadas no município. Como já mencionado anteriormente, a administração do SUAS para a descentralização das ações entre os entes federativos e, no que se refere, a parcela de contribuição entre estados e municípios vêm colocando novos desafios aos profissionais de serviço social.

Segundo Iamamoto (2014, p.20), “um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano.”

A atuação profissional, foco deste trabalho, interligada as múltiplas expressões da questão social contemporânea e a atuação nos benefícios eventuais, esta inserida no contexto do mercado de trabalho. Como trabalhador assalariado e, deste modo, como vendedor de sua força de trabalho, o Assistente Social não dispõe de todos os meios de forma autônoma para realização do seu trabalho, o que o insere em uma relação limitada de autonomia no interior das instituições. A relativa autonomia introduzida também na atuação profissional do Serviço Social no contexto dos Benefícios Eventuais em Florianópolis é fruto das relações antagônicas existentes na sociedade e pressupõe, assim como em outros campos, a possibilidade de alienação do processo de trabalho.

Assim, os profissionais inseridos em relações antagônicas como as do Estado cooptado pelo capital precisa apropriar-se da relativa autonomia a fim de transformá-la em possibilidades de campo de trabalho, para tanto, as respostas aos desafios profissionais não podem ser vistas como messiânicas e heróicas, mas devem dar possibilidade para ações criativas, renovadoras, éticas e com resultados materializados.

A atuação profissional no campo dos benefícios eventuais em Florianópolis trás para o Serviço Social como profissão novos desafios no que se refere à busca da autonomia do profissional no interior das instituições. À medida que o Serviço Social se insere em instituições que não compartilham do mesmo projeto profissional, como o projeto ético político, se encaminha muitas vezes para o vasto campo da frustração e do fatalismo do

processo, não questionando os vícios do sistema. Os profissionais inseridos nas lógicas tecnicistas, sufocados por realidades burocráticas se tornam distantes do projeto profissional e automaticamente sem apropriação da dinâmica da ascensão dos usuários em um projeto de protagonismo social.

As variadas expressões da questão social, como objeto de trabalho necessitam a análise da realidade, pois é na tensão e no antagonismo entre desigualdade social e das respostas sociais à desigualdade é que se inserem os Assistentes Sociais. Segundo Iamamoto (2014, p.115) “Sendo as múltiplas expressões da questão social o objeto sobre o qual incide o trabalho profissional, é importante reconhecer que um dos aspectos centrais da questão social, hoje, é a ampliação do desemprego e a ampliação da precarização das relações de trabalho.”

Desta forma, os significados e atuações devem estar direcionados no entendimento da profissão como importante instrumento de intervenção social, de compreensão dos aspectos centrais da questão social, para assim, de forma estrutural propor novas respostas de integração, resistência e de autonomia para os usuários da política de Assistência Social.

Sob um ponto de vista ético e de legalidade: Como direcionar a função e a atuação do profissional em Serviço Social em momentos tão adversos e críticos de nossa realidade social e política?

Como resposta, propor avanços de forma sustentável, abrangente e segura sem macular ou prejudicar a dinâmica da integração consagrando as premissas profissionais a fim de nortear de forma concreta a cidadania e o acesso aos direitos sociais dos usuários da política de Assistência Social. Assim, como cita Iamamoto (2014, p.140) “é necessário investir esforços coletivos na identificação de algumas perspectivas, para a defesa do projeto político-profissional, da qualidade dos serviços sociais prestados em respeito aos cidadãos que a eles tem acesso”.

Sendo assim, no reconhecimento da autonomia, emancipação e protagonismo na plena expansão dos sujeitos sociais, reforçando práticas que visem a democratização do acesso aos direitos. Para que este projeto de ascensão seja materializado e alcance os objetivos pretendidos devemos traçar condições básicas de comportamento baseados em algumas premissas, nestas, podemos citar o Código de Ética do Assistente Social, o projeto ético-político e o compromisso com a teoria social crítica para não sucumbir a pequenos erros comprometendo os avanços alcançados ao longo da trajetória profissional e sem prevaricar nos possíveis avanços de um novo projeto societário.

4.1 O Serviço Social e a Assistência Social

Antes de dar início a discussão sobre a Assistência Social como política social pública se faz necessário o resgate histórico do que significa a assistência e o quê posteriormente deu início as primeiras escolas de Serviço Social, para daí o entendimento da política de Assistência Social na contemporaneidade.

O Serviço Social, como uma especialização do trabalho coletivo, dentro da divisão social e técnica do trabalho⁵, reforça o caráter coletivo e social dentro da característica de profissional assalariado. Tal afirmativa constatada na realidade acarreta ao profissional de Serviço Social diferentes formas de atuação comparada as demais profissões.

A assistência é uma prática muito antiga na história das civilizações, muito além do caso brasileiro. Nos primórdios já havia ações de ajuda aos pobres e doentes, assim como para os frágeis e incapazes. Estas ações com o passar dos tempos foram sendo cooptadas por instituições específicas e principalmente nas de cunho religioso. Com a aceleração e expansão do capital e conseqüentemente da exploração das camadas mais vulneráveis da sociedade, a assistência, contida no propósito da benemerência e de solidariedade propriamente dita, foi se instalando no bojo do Estado para atender de maneira emergencial famílias e indivíduos em situações extremas de pobreza.

O Serviço Social é implantado no Brasil a partir da década de 1930, através do CEAS – Centro de Estudos e Ação Social surgindo do bojo religioso intermediado pela Igreja Católica. O intuito, mesmo que inicial, na organização da assistência era formalizar a profissão contestando as ações voluntariadas do período.

A ação do Serviço Social, trabalhando as potencialidades de indivíduos grupos e comunidades, fazia emergir as “energias” para o autodesenvolvimento. Negava-se a assistência, pela dependência nela implícita, que se contrapunha a concepção de autopromoção, como resultado da capacitação das potencialidades de indivíduos, grupos ou comunidades. (SPOSATI, et al, 1995, p.44)

Assim, o Serviço Social enraizou sua trajetória profissional no interior de paradoxos e mais especificamente entre Estado e empresariado e Estado e classes subalternizadas.

⁵ Definição do Serviço Social realizada por IAMAMOTO, M. V. em “Legitimidade e Crise do Serviço Social” Piracicaba, 1982.

No caso brasileiro é possível afirmar, salvo exceções, que até 1930 a consciência possível em nosso país não apreendia a pobreza enquanto expressão da questão social. Quando esta se insinuava como questão para o Estado, era de imediato enquadrada como “caso de polícia” e tratada no interior de seus aparelhos repressivos. Os problemas sociais eram mascarados e ocultados sob forma de fatos esporádicos e excepcionais. A pobreza era tratada como disfunção pessoal dos indivíduos. (SPOSATI, et al. 1995 pg. 41)

Nesse sentido, o Estado passa a ser responsabilizado pelo progresso social e assim, dentro do Serviço Social, as atividades que visavam a promoção social como ação norteadora na perspectiva profissional.

Concomitante, em 1946 a ABESS – Associação Brasileira das Escolas de é fundada. A ABESS, posteriormente ABEPSS irá nortear inicialmente a organização das escolas de serviço social e a partir de 1979 a tarefa de formação profissional e de ensino e pesquisa.

Um marco em sua história foi a Convenção de 1979, após o Congresso da Virada, quando assume a tarefa de coordenar e articular o projeto de formação profissional, transformando-se em Associação Brasileira de Ensino de Serviço Social. A criação do Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social (CEDEPSS), na década de 1980, veio a atender às novas demandas potencializadas com o surgimento dos Programas de Pós-Graduação, a partir de 1972. Um novo momento marcante na história da ABESS ocorreu na segunda metade da década de 1990, com a mudança do seu nome para Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), justificada em função da defesa dos princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da articulação entre graduação e pós-graduação, aliada à necessidade da explicitação da natureza científica da entidade, bem como a urgência da organicidade da pesquisa no seu interior, hoje por meio dos Grupos Temáticos de Pesquisa e da Revista Temporalis. (ABEPSS, 2015⁶)

Assim, já havia movimentações iniciais no que se refere às escolas de Serviço Social e a preocupação com as diretrizes curriculares a partir de 1982 com o currículo mínimo no sentido de construir a noção de participação e do debate no interior das academias pelos sujeitos interligados à formação profissional.

A partir de 1950 é posta em funcionamento os conselhos das profissões no Brasil, e do Serviço Social através do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS .

O Serviço Social foi uma das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei 3252 de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto 994 de 15 de maio de

⁶ Informações retiradas do site da Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social Disponível em: <http://www.abepss.org.br/paginas/ver/1> Acesso em: 07 de jun de 2015.

1962. Foi esse decreto que determinou, em seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS). (CFESS, 2015⁷)

Por outro lado, a proposta de promoção social e de progresso do Estado, com o decorrer do avanço da análise do Serviço Social recorrente no interior da própria categoria profissional, é concebida como tática de cooptação no sentido de reintegração a produção capitalista, o que mais tarde irá ser combatido veementemente pela profissão.

Somente a partir de meados da década 1960 e início da década de 1970, como já citado, é possível ver de forma materializada a crítica sobre a atividade profissional reiterando a importância do Serviço Social em vias sociais, estruturais e antagônicas.

A superação da desigualdade através de programas de promoção social calcados na racionalidade técnica, que buscavam a ascensão social da força de trabalho, como também através de políticas sociais oferecidas pelo Estado, que propunham a igualdade de oportunidades, foi se caracterizando cada vez mais como ilusória para as “saídas” do Serviço Social. Essas saídas foram se esvaindo na consolidação do modelo econômico brasileiro, voltara para os interesses do capitalismo transnacional. Esse modelo, implicando o achatamento salarial dos trabalhadores, provocou maior empobrecimento da população: de um lado, elevou as desigualdades sociais a níveis intolerantes para a subsistência da própria população e, de outro, para o Estado conter a questão social. (SPOSATI, et al. 1995 p.50)

Assim, constituiu-se a alavanca transformadora no interior da profissão, de um lado a degradação inerente ao sistema de produção capitalista agudizando os problemas sociais e de outro a leitura deste através da teoria marxista. Deste modo, subsídios foram apresentados na superação e na análise de novas propostas de ação que visassem estratégias em prol dos interesses populares.

A Assistência Social, como política social pública não contributiva coloca a disposição a materialização ao processo histórico de mediação no Serviço Social. Tem o propósito de explicitar a noção de política pública como direito e chamar a inserção do Assistente Social nos espaços sócio ocupacionais. Segundo Yazbek (1999) “Situada no conjunto de mecanismos destinados a atenuar os impactos perversos do capitalismo para a grande maioria

⁷ Informações retiradas do site do Conselho Federal de Serviço Social Disponível em: http://www.cfess.org.br/cfess_historico.php Acesso em: 07 de jun de 2015.

da população brasileira, sequer vem cumprindo, de forma efetiva, este papel estratégico na reprodução social das classes subalternas”.

Sendo assim, a Assistência Social como um conjunto de políticas e meios de intervenção na vida social dos sujeitos não tem dado conta da realidade. Com o decorrer do desmonte das políticas sociais em razão da priorização dos investimentos em áreas adversas na garantia de manutenção do poder em detrimento de poucos. Evidenciam-se serviços, benefícios e programas na *resignificação e na reprodução* de sua atuação na subalternização de sujeitos e da própria atuação profissional do Assistente Social, inserido nas dinâmicas institucionais.

Como menciona Yazbek (1999) “os limites de ordem estrutural como a falta de emprego, o direcionamento a setores precários de serviço terciários e a má distribuição de renda ao lado de um padrão de intervenção no campo social de baixa efetividade” são responsáveis pelos resultados insatisfatórios já no ano de 1999.

Neste sentido, a absorção das demandas pelo Serviço Social no interior das instituições e, neste caso, em Florianópolis, vem revelando a incapacidade dos benefícios socioassistenciais com tentativas a superação da situação de pobreza, ou ainda, nas variadas respostas as contingências sociais. A trajetória e o ranço histórico da profissão, frente ao momento crítico da realidade social e política reitera o clientelismo utilitário e o atendimento formal burocratizado as camadas vulneráveis da sociedade.

Assim, a identidade profissional e do sujeito a ser protagonizado se tornam parte tênue de um mesmo processo de regulação Estatal. Estado este que com caráter mediador, fragmenta ações, reitera a gestão impotente e faz uso, através de medidas paliativas, do atendimento ineficaz a população.

(...) os traços constitutivos da sociedade brasileira renovam-se nas diversas instancias do Estado, sob a hegemonia das classes dominantes, e retardam a construção e a efetivação de uma sociedade democrática com base na cultura de direitos, na cidadania, ou seja, em outra lógica, que prime por relações democráticas e de participação popular. Essa disputa de projeto societário é um desafio permanente e se apresenta como um campo de lutas, tanto para o Estado como para a sociedade civil. (SILVA, 2014, p. 147)

Portanto, como resultado aos traços constitutivos do Estado e de um modelo de exclusão propício, os usuários dos serviços socioassistenciais sofrem as conseqüências de sua própria negação. Por um lado, pela necessidade de sobrevivência e por outro, a vexação de

“pedir ajuda”⁸. Nesse contexto, o profissional de Serviço Social deve fazer uso de suas referências na ampliação das lutas sociais e na desconstrução dos efeitos provocados pelo Estado, que na contemporaneidade vem dando respostas insuficientes as necessidades e demandas sociais apresentadas.

Assim, a lógica do direito e da participação dos sujeitos sociais no processo de emancipação deve traduzir novos efeitos na relação entre profissionais e usuários da política e deste modo, de forma efetiva a ruptura da subalternização.

⁸ “Ajuda” qualificada como visão dos usuários de serviços assistenciais ao terem negadas todas suas premissas de sobrevivência. Sobrevivência essa atrelada as suas auto-representações de “quem ajuda”, da salvação do pouco e da humilhação por não conseguirem por conta própria dar conta de sua subsistência.

4.2 O agir profissional no campo dos benefícios eventuais

Como tópico propício a dar materialidade a resolução de embates verificados no campo dos benefícios eventuais, o agir profissional vai muito além da postura profissional do Assistente Social. O meio social, em constante crise derivada do sistema de produção capitalista e da retenção do acesso a bens de consumo por uma parcela ínfima da sociedade exprime dos meios sociais mais debilitados seu modo de sobrevivência, e assim, a crescente diminuição dos recursos em políticas sociais.

Engana-se ao acreditar que uma sociedade em crise e com as múltiplas expressões da questão social em evidencia irá colocar como retorno alguma espécie de lucro levando-se em conta que a sociedade vem demonstrando índices de violência, desigualdades sociais e desequilíbrio em todos os indicadores, afetando diferentes meios sociais. O panorama de violência contemporâneo deriva do desequilíbrio, do não acesso e da negação, do empoderamento por meio da truculência e da premissa em acessar o que nunca foi garantido por direito.

A estratégia de ruptura com comportamentos burocratizados e tecnicistas deve estar atrelada a superação do modelo social na expansão dos sujeitos e na diminuição das desigualdades sociais, caso contrário, todo esforço acumulado historicamente pela profissão se torna ineficaz ao se deparar com o comportamento engessado e conservador muitas vezes conivente com as ideologias institucionais.

A Assistência Social, como política pública executada e modificada pelos Assistentes Sociais em seu fazer profissional deve concentrar seus esforços na promoção dos sujeitos em direção ao seu protagonismo social, caso contrário, passará a reproduzir, como já reproduz a lógica repetitiva da análise para a estagnação e aprofundando ainda mais a crise social.

(...) Até agora, os homens formaram sempre idéias falsas sobre si mesmos, sobre aquilo que são ou deveriam ser. Organizaram as suas relações mútuas em função das representações de Deus, do homem normal, etc., que aceitavam. Estes produtos do seu cérebro acabaram por os dominar; apesar de criadores, inclinaram-se perante as suas próprias criações. Libertemo-los portanto das quimeras, das idéias, dos dogmas, dos seres imaginários cujo jugo os faz degenerar. Revoltemo-nos contra o império dessas idéias. Ensinamos os homens a substituir essas ilusões por pensamentos que correspondam à essência do homem, afirma um; a ter perante elas uma atitude crítica, afirma outro; a tirá-las da cabeça, diz um terceiro e a realidade existente desaparecerá. (MARX; ENGELS, 1989, p.01)

A atuação pontual em concessões de benefícios, e a fragmentação do diálogo entre a rede socioassistencial têm como desdobramentos a mesma relação de subalternização entre os profissionais do Serviço Social e usuários da política de Assistência Social, assim já citado.

Para tanto, é necessário constatar que a mera concessão sem a realização de acompanhamento e no intuito de materializar a mudança social faz dos profissionais do Serviço Social anônimos, sem identidade e sem ligação ao projeto ético político.

A dimensão política do projeto é claramente enunciada: ele se posiciona a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e a serviços relativos às políticas e programas sociais; a ampliação e a consolidação da cidadania são explicitamente postas como garantia dos direitos civis, políticos e sociais das classes trabalhadoras. Correspondentemente, o projeto se declara radicalmente democrático – considerada a democratização como socialização da participação política e socialização da riqueza socialmente produzida. (NETTO, 1999 p.16)

As armadilhas da gestão ineficaz e, propositalmente ligada na desarticulação e diminuição de políticas sociais deve ser foco da consideração do exercício profissional, e assim, ser instrumento *alavancador* de possibilidades.

Mas, na medida em que, no Brasil, tornam-se visíveis e sensíveis os resultados do projeto societário inspirado no neoliberalismo – privatização do Estado, desnacionalização da economia, desemprego, desproteção social, concentração exponenciada da riqueza etc. -, nesta mesma medida fica claro que o projeto ético-político do Serviço Social tem futuro. E tem futuro porque aponta precisamente ao combate (ético, teórico, ideológico, político e práticosocial) ao neoliberalismo, de modo a preservar e atualizar os valores que, enquanto projeto profissional, o informam e o tornam solidário ao projeto de sociedade que interessa à massa da população. (NETTO, 1999 p.19)

Segundo o referido autor, de acordo com os níveis de abandono do Estado para o campo das políticas sociais, o projeto ético-político se torna o verdadeiro instrumento de resgate social, preservando os valores do projeto profissional. Assim, em conjunto com um sistema de proteção social adequado que vise a efetividade dos direitos, atingir de forma eficiente a base estrutural da pobreza e da miséria.

O agir profissional no interior das instituições de Assistência Social, e como foco os benefícios eventuais, deve ser pautado no acesso a informação, na integralidade das ações e no processo coletivo profissional, visando de forma eficiente a resistência perante o modo de produção capitalista e, como cita Pereira (1996) “*vislumbrar a modalidade lato sensu*”

modalidade compreendida em proposta de democratização do acesso, do protagonismo social dos sujeitos e a universalização das ações.

Visando o acesso a informação como demanda observada nos atendimentos realizados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no setor dos Benefícios Socioassistenciais – Benefícios Eventuais, o Art. 5º da Constituição Federal (1988) prevê que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;” (BRASIL, 1988).

Assim, o acesso a informação faz parte das garantias existentes para propiciar a dignidade do usuário, a proteção e principalmente como ferramenta de controle social na fiscalização dos direitos e do acesso a programas e serviços de quaisquer espécies.

A informação como um valor, sob a regulação do Estado no Brasil, tem sido ofertada em um padrão ou quantum minimum para manter certo grau de vinculação dos sujeitos aos contextos da ação social, através de uma distribuição regulada de informação (as escolas, as bibliotecas, os museus, os arquivos, os jornais, as mídias) e da assimétrica oferta de oportunidades (MARTELETO, 1995; GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1996 apud NASCIMENTO, 2007 p.15).

De acordo com o apresentado, a cartilha⁹ anexa, fez parte da iniciativa de um novo processo de integração no agir profissional. Como ferramenta de comunicação, a cartilha deve fazer parte de um projeto coletivo, de construção dialógica, resultado do trabalho dos profissionais da categoria e de forma didática e simples, propiciar o entendimento de informações referentes às demandas apresentadas nos atendimentos como, por exemplo: informações sobre os benefícios, instituições e serviços.

Mesmo com critérios ao acesso de benefícios, a cartilha denotou mesmo que de forma precoce, a tentativa ao direito a informação de forma materializada avançando o contexto atual de prestação de serviços para além das orientações verbais. Baseada na orientação e informação através de leis e decretos dá bases materiais para a cobrança e do controle social por parte dos usuários da política de Assistência Social.

O direito à informação quanto à sua formalidade legal, encontra-se inserido no elenco dos direitos humanos fundamentais. Relaciona-se às questões afeitas à democracia, participação, educação, formação e autonomia. Tudo

⁹ Projeto de Intervenção realizado na disciplina de Supervisão de Estágio Obrigatório II ministrado pela Prof^a Mariana Pfeifer Machado.

isso conformado nas relações do Estado com a cidadania, referindo-se às relações entre sujeitos e entre Estado e sujeitos, individuais ou coletivos (NOGUEIRA JÚNIOR; 2006 apud NASCIMENTO, 2007, p.118)

Portanto, a socialização de informações faz parte dos mecanismos de emancipação dos indivíduos e, desta forma, parte do objetivo profissional do Serviço Social. Para o Serviço Social e segundo o Código de Ética¹⁰ do Assistente Social, nas disposições gerais Art. 5º, são deveres do (a) Assistente Social nas suas relações com os/as usuários/as: “c) Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as”.

Sendo assim, o rompimento da lógica atual inserida no interior da execução dos benefícios eventuais se faz através da emancipação das classes subalternizadas, tarefa árdua e lenta em um processo dinâmico e coletivo. A contradição, inerente ao sistema capitalista é, e sempre será um obstáculo a ser enfrentado até ser possível visualizar um novo modelo societário. Para tanto, e como objeto de trabalho, as expressões da questão social gritantes na contemporaneidade fazem parte do hall de possibilidades a serem trabalhadas e carecem se unir a propostas de organização e participação popular.

¹⁰ Código de Ética Profissional do Assistente Social. Conselho Federal de Assistentes Sociais (Lei nº 8662/93). Março de 1993. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 20 de mai de 2015.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das preocupações na atualidade é o paradoxo em tempos de crise entre a democratização do acesso *versus* direção e gestão de recursos. O Estado se restringe a acumular e realizar a contenção no investimento em políticas sociais, entre os quais se encontram: programas, serviços e benefícios. Assim, o alargamento do processo de crise atinge níveis alarmantes, ocasionando desta forma o aumento dos níveis de desigualdade social e da quebra de direitos já consagrados anteriormente.

Portanto, com a retração do Estado e o aumento da crise social subentende-se o aumento da demanda pelos serviços socioassistenciais e proporcionalmente a atuação do Serviço Social sob a égide da proteção social.

O sistema de proteção social no Brasil se encontra em um momento delicado respondendo ainda segundo a dialética dos privilégios e do acesso limitado. Assim, nas palavras de Silva (2014, p.159) “privilégios para poucos e desproteção para muitos”.

Para tanto, a construção de uma política social que atenda os preceitos de uma sociedade, como a brasileira, necessita realizar a desconstrução de relações enraizadas ao longo do tempo, assim, que vise mudanças na concepção da Política de Assistência Social e na forma da qual é concebida.

Os benefícios eventuais, foco de análise neste trabalho, são concebidos no município de maneira avessa ao que propõe o SUAS. Por serem caracterizados como benefícios eventuais de caráter complementar e temporário, são administrados de forma descontinuada e reduzida a dimensões pontuais e limitadas de atendimento, assim, contribuindo para a ineficácia dos serviços socioassistenciais se encontra a escassez na integralidade das ações entre os níveis de proteção social.

Diante do exposto, a administração de recursos e de atendimento pelo município se encontra sob a ótica da contenção, que tem por objetivos limitar o número de vagas de atendimento, o número de concessões ao ano, a burocratização do acesso, o aumento de critérios para inclusão e ainda de forma eventual, porém inaceitável, a ausência de benefícios, atraso de pagamentos entre outros.

Tão importante quanto o debate e a localização dos benefícios eventuais nesses termos, se encontra a ação do Serviço Social no interior dessas relações. Como profissional que visa ao longo de sua formação um processo ético e político pautado na universalização dos direitos sociais e no atendimento das vulnerabilidades, mas não só, o Assistente Social

tem em seu agir profissional os desafios inerentes a sua própria inclusão como categoria de trabalho. É inserido em um processo antagônico no atendimento de parcelas excluídas da sociedade e como alavanca modificadora tem como propósito a mudança social.

Em nosso país, para além somente da cidade de Florianópolis, as discontinuidades das ações e, nesse sentido, na proteção social vem materializando ações pontuais na tentativa de redução da pobreza e não com a utilização de investimentos abrangentes em áreas decisivas como a educação, saúde e moradia. Portanto, melhor do que a inexistência de políticas sociais é com certeza a existência delas, porém, é necessária a atenção para não resultar em um conjunto de políticas equivocadas que atendem mazelas emergenciais, ineficientes para dar concretude a mudanças estruturais e, desta forma, coniventes com a marginalização e a degradação social provenientes de vícios culturais estabelecidos pelo sistema capitalista.

O Serviço Social, particularmente inserido na execução da política de Assistência Social deve realizar a análise do propósito da sua atuação, levando em consideração a relação com o objeto a ser transformado. Quanto aos benefícios eventuais, como proposta, deve receber destaque no interior dos debates da categoria, enfatizando a sua importância e a necessidade de um conjunto de investimentos e oportunidades.

Como proposta inicial, a estratégia de ruptura com comportamentos burocratizados e tecnicistas deve estar acoplada a superação do modelo social na expansão dos sujeitos e na diminuição das desigualdades sociais, caso contrário, todo esforço acumulado historicamente pela profissão se torna ineficaz ao se deparar com o comportamento engessado e conservador muitas vezes conivente com as ideologias institucionais.

Desta forma, cabe a Assistência Social, como política pública executada e modificada pelos Assistentes Sociais assim como os demais trabalhadores, em seu fazer profissional, concentrar seus esforços na promoção dos sujeitos em direção ao seu protagonismo social rompendo com a forma descontinuada na abordagem das variadas expressões da questão social.

REFERÊNCIAS

BOVOLENTA, Gisele Aparecida. **Os benefícios eventuais junto à política de assistência social: algumas considerações.** O Social em Questão - Ano XVII - nº 30 2013.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa com Deficiência** (2013). Disponível em: http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_i_magens-filefield-description%5D_93.pdf Acesso em: 03 de mar de 2015.

BRASIL. **Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm Acesso em: 08 de mai 2015.

BRASIL. **Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm Acesso em: 01 de jul de 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 2011.** Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8212cons.htm Acesso em: 03 de jun de 2015.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS** (1993). 5 ed. Brasília: MDS/CNAS, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília, DF: UNESCO 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: Uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial** Brasília: MDS; Brasília: 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/livros/gestao-do-trabalho-no-ambito-do-suas/arquivos/GESTAO%20DO%20TRABALHO%20NO%20AMBITO%20DO%20SUAS.pdf/download> Acesso em: 07 de mai de 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Cartilha 2: SUAS – **Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social.** Brasília: MDS, 2006. Disponível em: <http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/97e3b154b70a.pdf> Acesso em: 05 de mai de 2015.

BRASIL. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF, 2009.

CARRARA, V, MONTEIRO, S CARVALHO, P. **Assistência Social e Serviço Social: um debate necessário no atual cenário do social-liberalismo.** Pesquisa é desenvolvida no Núcleo de Extensão e Estudos em Formação e Trabalho Profissional (NEESFTP). Disponível em:

<http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/ASSIST%C3%8ANCIA%20SOCIAL%20E%20SERVI%C3%87O%20SOCIAL%20UM%20DEBATE%20NECESS%C3%81RIO.pdf> Acesso em: 06 de mai de 2015.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2006.

_____. Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raque; SILVA, Maria Ozanira. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** São Paulo: Cortez, 2014.

FLORIANÓPOLIS. **Lei nº 935 de 20 de novembro de 1969.** Dispõe sobre a organização administrativa da prefeitura municipal, cria, extingue e reestrutura cargos, quadros e serviços, cria empresa pública e dá outras providências. Disponível em: <http://cm.jusbrasil.com.br/legislacao/1015624/lei-935-69#art-14> Acesso em: 04 de jun de 2015.

GOMES, Ana Lígia. **O benefício de prestação continuada: uma trajetória de retrocessos e limites.** Serviço Social & Sociedade, v.22, n.68 , p.111-139, nov. 2001.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas.** Fortaleza, CRESS-CE, Debate n. 6, 1997

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo, Cortez, 2014.

_____. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social.** – 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MARX, K; ENGELS, F. **A Ideologia Alemã.** 7ª ed. São Paulo: Hucitec, 1989.

MENDES, E. **Os impasses da política econômica brasileira nos anos 90.** Cap. 3 Monografia apresentada à Faculdade de Economia da FAAP, sob o título: Política Fiscal e a Dinâmica das Contas Públicas: os impasses da economia brasileira nos anos 80 e 90. Ano da publicação: 2003

MONTAÑO C. **O Serviço Social frente ao neoliberalismo.** Mudanças na sua base de sustentação funcional-ocupacional. In: Serviço Social e Sociedade. N. 53. São Paulo, Editora Cortez, 1997

MONNENRAT, Giselle; SOUZA Rosimary. **Da Seguridade Social à intersectorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil.** Revista Katálysis, vol.14 no. 1, p.45. 2011.

MONTEIRO, Simone Rocha da Rocha. **Desafios na implantação do SUAS no contexto da Baixada Fluminense: a experiência de Nova Iguaçu.** Rio de Janeiro, 2010.

NASCIMENTO, Lucileide. **Direito à informação e direitos sociais no Contexto do capitalismo contemporâneo.** Dissertação de Mestrado em Política Social Universidade

Federal do Espírito Santo. 2007. Disponível em:

http://web3.ufes.br/ppgps/sites/web3.ufes.br/ppgps/files/Direito%20a%20Informacao%20e%20Direitos%20Sociais_0.pdf Acesso em: 08 de jun de 2015.

NEGRI, Fabiana Luiza. **SUAS: Construindo a Política de Assistência Social Brasileira**. In: Exercício Profissional do Assistente Social e a precarização no mundo do Trabalho: Ensaio sobre sua inserção no Sistema Único de Assistência Social. Dissertação de Mestrado. Florianópolis: UFSC, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós Graduação em Serviço Social, 2011.

NETTO, José Paulo **A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea**. In: *Capacitação em Serviço Social e política social: Módulo 1 - Crise contemporânea, questão social e Serviço Social*. Brasília: CFESS/Abepss/Cead/UnB, 1999.

OLIVEIRA, Francisco de. **“O flanco aberto”**. São Paulo em Perspectiva. Revista da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, vol. 2, n.3, jul./set. 1988

PEREIRA, Potyara. Amazoneida. P.; Nasser, I. R.; Campos, S. M. A.; **Os percalços dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS**. In: Cadernos do Ceam. Núcleo de Estudos e Pesquisa em Política Social, Ano III – Nº 11, UnB, Brasília, 2002.

_____. **A Assistência Social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS**. In: Revista Ser Social nº20, Brasília.

RAICHELIS, Raquel. **Intervenção profissional do Assistente Social e as Condições de Trabalho no SUAS**. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez out/dez 2010.

_____. Cartilha 2: SUAS – **Implicações do SUAS e da gestão descentralizada na atuação dos conselhos de assistência social**. 2006

SILVA, Marta Borba. **Assistência Social e seus usuários: entre a rebeldia e o conformismo**. São Paulo: Cortez, 2014.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito em Serviço Social**. Biblioteca Básica do Serviço Social. Parte IV. Cortez, 2009.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira (et al). **Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão em análise**. 6ª edição São Paulo: Cortês, 1995.

VIEIRA, Marciana Artico; LIMA, Aline A.S; BOVOLenta, Gisele A. **BENEFÍCIOS EVENTUAIS: conquistas e desafios enfrentados para sua efetivação**. V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011. Disponível em:
http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/IMPASSESEEDESAFIOSDASPOLITICASDASEGURIDADESOCIAL/BENEFICIOSEVENTUAISCONQUISTASEDESAFIOSENFRENTADOSPARASUAEFETIVACAOPDF Acesso em: 28 de maio de 2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social** – 3ª edição São Paulo: Cortez, 1999.

APÊNDICE



¹¹ Capa.

¹¹ Projeto de Intervenção realizado na disciplina de Supervisão de Estágio Obrigatório II ministrado pela Prof^a Mariana Pfeifer Machado.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
 Prof. Dr^a. Roselana Neckel – Reitora
 Prof. Dr^a. Lúcia Helena



Centro Socioeconômico – CSE
 Prof. Dr^a. Elisete Dahmer Pfitscher – Diretora
 Prof. Dr. Rolf Hermann Erdmann – Vice-Diretor

Departamento de Serviço Social – DSS
 Prof. Dr^a. Maria Teresa dos Santos – Chefe
 Prof. Dr^a. Kelli Regina Dal Prá – Vice-Chefe

Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social
 Prof. Dr^a. Edilani Bertelli – Coordenadora
 Prof. Dr^a. Mariana Pfeifer Machado – Subcoordenadora

Coordenação de Estágios em Serviço Social
 Prof. Dr^a. Rúbia dos Santos – Coordenadora

Disciplina Supervisão Pedagógica de Estágio Curricular Obrigatório II
 Prof. Dr^a. Mariana Pfeifer Machado

Estagiária de Serviço Social
 Ana Paula Barcelos Buzzi

BENEFÍCIOS EVENTUAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Florianópolis

Guia de orientações e de acesso aos Benefícios Eventuais da
 Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis
 (SEMAS)

Ana Paula Barcelos Buzzi
 Mariana Pfeifer

Prefeitura de Florianópolis – PMF
 Cesar Souza Junior – Prefeito



Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis - SEMAS
 Sílvia Beatriz Rizzieri de Luca – Secretária Municipal de Assistência Social

Diretoria de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda
 Karina Gonçalves Euzébio – Diretora

Diretoria de Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda
 Fernando Cavallari Carneiro – Gerente

Supervisora de Campo de Estágio em Serviço Social
 Daniele Burin – Assistente Social

Estagiária de Serviço Social
 Ana Paula Barcelos Buzzi

FLORIANÓPOLIS
 2015



ÍNDICE

Apresentação

| | |
|---|----|
| 1. O que é a Assistência Social? | 11 |
| 2. Secretaria Municipal de Assistência Social | 13 |
| 3. Benefícios Eventuais | 14 |
| 4. O que não são Benefícios Eventuais | 15 |
| 4.1 Auxílio Alimentação | 16 |
| 4.2 Auxílio Funeral | 18 |
| 4.3 Auxílio Natalidade | 20 |
| 4.4 Passagem | 22 |
| 4.5 Renda Extra do Idoso | 24 |
| Telefones úteis | 27 |
| Anotações | 32 |



Catálogo na fonte pela Biblioteca Universitária
 Universidade Federal de Santa Catarina

B992b Buzzi, Ana Paula Barcelos
 Benefícios eventuais da Secretaria Municipal
 de Assistência Social (SEMAS) de Florianópolis
 : guia de orientações e de acesso aos benefícios
 eventuais da Secretaria Municipal de Assistência
 Social de Florianópolis (SEMAS) / Ana Paula
 Barcelos Buzzi, Mariana Pfeifer. -
 Florianópolis : Prefeitura de Florianópolis :
 UFSC/CSE, 2015.
 34 p. : il., tabs.

1. Assistência Social - guia. 2. Bem-estar
 social. I. Pfeifer, Mariana. II. Título.

COO: 36

1. O QUE É A ASSISTÊNCIA SOCIAL?

A Assistência Social é uma política social pública não contributiva. Por isso, ela é um dever do Estado e um direito de todo cidadão que dela necessitar.

A Assistência Social é uma política social que integra o tripé da Segurança Social brasileira, juntamente com a política de Previdência Social e a política de Saúde. Por meio das ações da Política de Assistência Social é possível que o cidadão tenha **acesso** ao provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.

A Política de Assistência Social no Brasil tem como base legal a Constituição Federal Brasileira de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1995, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, além de outros dispositivos legais como decretos e normas. Atualmente, a atuação da política de Assistência Social se realiza de forma integrada às demais políticas setoriais e se organiza por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMÁS) de Florianópolis tem por finalidade e organização da Assistência Social no Município em sua totalidade, incluindo os serviços da proteção básica, proteção especial de média complexidade e proteção especial de alta complexidade. Tem por missão implementar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo serviços aos cidadãos que dela necessitarem. Como objetivos, a SEMÁS busca ser referência nacional na defesa e garantia de direitos e na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias do município de Florianópolis.



3. O QUE SÃO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais são benefícios definidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e que possuem caráter provisório e temporário, isto é, esses benefícios **não são benefícios de longa duração**, pois buscam responder a momentos específicos da vida do cidadão e de sua família em que deles necessitar, tais como: nascimento, morte, calamidade pública e situações de dificuldade em suas múltiplas expressões.

Os Benefícios Eventuais estão inseridos nas garantias do Sistema Único da Assistência Social, assegurados pelo Art. 22 na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1995.

3. O QUE NÃO SÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS?

A Resolução nº 39 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a organização dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, indica que no seu Art. 1º que **não são parte das provisões da política de Assistência Social os seguintes itens: órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, assim como outros itens inerentes à área de saúde.**



Fonte'

Óculos: <https://wikioso.org/oculos-em-ingles-traducao-do-portugues-ingles-dicionario/>
 Muletas: <http://www.universolocacoes.com/index.php/material-para-aluguel/material-hospitalar>
 Cadeira de rodas: http://www.farmaciasaude.pt/site/index.php?option=com_content&view=article&id=551:cadeiras-de-rodas&catid=1:product-ortopedia
 Fraldas: <http://www.confortfree.com.br/produtos.html>

4.1 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)

Art. 22 na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1995.

O que é?

O benefício Auxílio Alimentação é ofertado em forma de bens alimentícios – Cesta Básica.

Quem pode ser beneficiário?

Indivíduos e famílias residentes no município de Florianópolis com impossibilidade de assumir por conta própria o enfrentamento de contingências sociais. A concessão do benefício Auxílio Alimentação dependerá da entrevista e avaliação do (a) Assistente Social.

Como requerer?

1º Passo: Agendamento

O Cidadão deverá agendar somente por telefone nas segundas-feiras a partir das 8h da manhã. A quantidade de vagas para atendimento é disponibilizada conforme o número de Assistentes Sociais disponíveis para atendimento no Setor de Benefícios.

Telefone para agendamento: 3251-6253

2º Passo: Atendimento realizado por Assistente Social

Apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF do requerente;
- Documentos de identificação de todos que residem na mesma moradia (RG ou Certidão de Nascimento);
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone ou algum documento que contenha o endereço atual atualizado);
- Comprovante de renda de todos que residem na mesma moradia (carteira de trabalho, contracheque, extrato de pagamento do benefício, documento expedido pelo empregador ou declaração do INSS).

4.2 - AUXÍLIO FUNERAL

Art. 22 na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Resolução nº212 de 19 de outubro de 2006.

O que é?

O benefício Auxílio Funeral é composto por:

- 01 (uma) urna mortuária;
- 01 (um) traslado funerário;
- Capela para velório;
- Isenção da taxa de sepultamento.

Quem pode ser beneficiário?

Pessoas e famílias residentes no município de Florianópolis com renda de até meio salário mínimo por membro familiar e que não disponham de condições e recursos financeiros para arcar com os custos de um funeral.

Como requerer?

1º Passo: Solicitar o Benefício

Durante a semana

Não há necessidade de agendamento prévio. A solicitação do Auxílio Funeral deverá ser feita por familiares ou por encaminhamento de Hospitais, durante o horário de funcionamento do Setor de Benefícios da SEMAS, durante a semana das 8h às 12h e 13h às 18h.

Finais de semana e feriados

Nos óbitos ocorridos aos finais de semana e feriados, a família deverá procurar a funerária de plantão, solicitar o Auxílio Funeral e procurar o Setor de Benefícios no primeiro dia útil após o funeral para receber a Guia de Liberação do Benefício.

Telefone de contato: 3251-6253

2º Passo: Atendimento realizado por Assistente Social

O requerente passará pela entrevista e avaliação social do (a) Assistente Social onde deverá apresentar os documentos listados abaixo. Será realizado o cadastro do requerente e registrado os dados da pessoa falecida.

Apresentar os seguintes documentos:

- Declaração ou certidão de óbito;
- CPF E RG do requerente familiar do falecido;
- Documentos pessoais da pessoa falecida;

Após a realização do atendimento, serão impressas duas Guias de Liberação/Autorização do Benefício. O requerente deve apresentar uma Guia no cemitério e a outra Guia na funerária de plantão, juntamente com um documento de identificação do falecido.

A concessão do benefício Auxílio Funeral dependerá da entrevista e avaliação do Assistente Social.

ATENÇÃO

Para ter direito ao benefício, o requerente/familiar não deverá pagar nada, não deve emitir cheques nem contrair dívidas ou assinar promissórias com a funerária. Quando isso acontecer, estes casos não serão ressarcidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 - AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 22 na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.
Lei nº 9022, de 31 de julho de 2012.
Decreto nº10.354, de 10 de outubro de 2012.

O que é?

Caracteriza-se por uma única prestação de benefício em espécie feita através de cheque nominal. Tem por objetivo reduzir as dificuldades financeiras provocadas pelo nascimento de um novo membro da família.

Quem pode ser beneficiário?

Pessoas e famílias residentes no município de Florianópolis com renda de até meio salário mínimo por membro familiar.

O Auxílio Natalidade atende as seguintes situações:

- Famílias que tem bebês recém-nascidos;
- Famílias de bebês que nascem mortos ou que morrem logo após o nascimento;
- Ao apoio à família em caso de morte da mãe.

Como requerer?

1º Passo: Agendamento

Para solicitar o Auxílio Natalidade, a família requerente deve comparecer pessoalmente no Setor de Benefícios da SEMAS, em até 60 (sessenta) dias corridos do nascimento do bebê (incluindo finais de semana), e realizar agendamento apresentando a Certidão de Nascimento bebê. No agendamento será marcada data para realização da entrevista social com Assistente Social. O horário de funcionamento do Setor de Benefícios da SEMAS, durante a semana das 8h às 12h e 13h às 18h.

Telefone de contato: 3251-6253

2º Passo: Atendimento realizado por Assistente Social

No dia do atendimento com Assistente Social, o requerente deverá trazer Original e Cópia de todos os documentos abaixo:

- Certidão de nascimento da criança (Original e Cópia).
- Carteira de Identidade e CPF do solicitante (Original e Cópia).
- Documentos de identificação de todos que residem na mesma moradia (RG ou Certidão de Nascimento) (Original e Cópia).
- Comprovante de residência da família ou do solicitante (talão de água, luz ou telefone atual) (Original e Cópia).
- Apresentação de conta na Caixa Econômica Federal tendo em vista o pagamento através de depósito bancário.
- Comprovante de renda familiar: carteira de trabalho (página da qualificação civil e do último contrato de trabalho) e previdência social atualizada ou contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador; extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS atualizados; (Original e Cópia).
- Cartão de Acompanhamento Pré-Natal (Original e cópia frente e verso)
- Cartão do SUS do bebê (Original e cópia frente e verso)
- Caderneta de Saúde da criança, com vacinação em dia (Original e cópia da página de vacinação e identificação do bebê).

A concessão do benefício Auxílio Natalidade dependerá da entrevista e avaliação do (a) Assistente Social.

ATENÇÃO

- Não é possível realizar o cadastro sem todos os documentos.
- Na impossibilidade de comparecimento na data agendada, o requerente deverá comunicar pelo telefone (48) 3251-6253.

4.6 - BENEFÍCIO PASSAGEM

Art. 22 na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993

O que é?

O Benefício Passagem disponibiliza passagem intermunicipal para cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica com objetivo de retornar ao município de origem.

Quem pode ser beneficiário?

Indivíduos e famílias que não possuem recursos financeiros para realizar o retorno à cidade de origem, tais como:

- Pessoas em situação de rua
- Famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que precisam retornar para sua cidade de origem.

Como requerer?

1º Passo: Solicitação pelo cidadão e/ou encaminhamento pela rede de atendimento.

O cidadão deve comparecer no período matutino no horário das 8h00 as 14h00 para realizar atendimento com Assistente Social. A quantidade de vagas para atendimento é disponibilizada conforme o número de (a) Assistentes Sociais disponíveis para atendimento no Setor de Benefícios.

Apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF do requerente, ou na inexistência de documentos, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O) – datado de 30 dias.
- Contato telefônico de familiar residente em sua cidade de origem.

2º Passo: Atendimento realizado por Assistente Social

A concessão do benefício Passagem dependerá da entrevista e avaliação do (a) Assistente Social.

4.7 - RENDA EXTRA DO IDOSO

Art. 22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.
Art. 2º da Lei nº 5330/98 - Programa Renda Extra

O que é?

Benefício ofertado em forma de 01 (um) salário mínimo mensal para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com incapacidade física ou mental que estejam incapazes de suprir as necessidades advindas da situação de saúde.

Quem pode ser beneficiário?

Tem direito ao benefício Renda Extra do Idoso, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com incapacidade física ou mental, cuja renda familiar mensal seja de até 3 (três) salários mínimos. O idoso precisa residir no município de Florianópolis a pelo menos 5 (cinco) anos.

É considerado em situação de risco de saúde, o idoso, homem ou mulher, vítima de doenças neurológicas motivadoras de incapacidade, tais como: Acidente Vascular Cerebral (AVC), Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), Mal de Alzheimer, Coma, Parada Cárdio Respiratória (PCR), Câncer, além de outras que não estejam sendo atendidas nos seus direitos, pelas políticas sociais de saúde, no que tange a sua integridade física, moral e social.

Como requerer?

1º Passo: Para solicitar o benefício Renda Extra do Idoso, a família ou requerente deve comparecer pessoalmente ao Setor de Benefícios da SEMAS durante o período da tarde entre 13h às 18h.

2º Passo: Atendimento realizado por Assistente Social

Apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
- Documentos de identificação de todos que residem na mesma moradia (RG ou Certidão de Nascimento);
- Comprovante de residência da família ou do solicitante (talão de água, luz ou telefone atual);
- Comprovante de aluguel (caso não possua casa própria);
- Comprovante de renda ou de benefício de todos que moram na casa;
- Atestado médico que comprove a incapacidade do idoso.

5. TELEFONES ÚTEIS

CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

| CRAS CENTRO | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Rua Professora Maria Julia Franco, 281 - José Mendes (Próximo ao Hotel Daifa) Telefone: (48) 3222-0148 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| PRAÍNSHA | MONTE SERRAT | MORRO DA BOA VISTA |
| MORRO DO MOCOTO | MORRO DO TICO-TICO | ANGELO LABORTA |
| MORRO DA QUEIMADA | NOVA DESCOBERTA | MORRO DA MARIQUINHA |
| JOSÉ MENDES | MORRO DO CEU | CARVOEIRA |
| JAGATA | MORRO DO MANGUEIRÃO | CENTRO |

| CRAS TRINDADE | | |
|---|------------------------|--------------------|
| Rua Professora Eneoc Schutel, 250 - Trindade (Próximo ao Bombeiros) Telefone: (48) 3338-1076 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| AGRONOMICA | MORRO DO 25 | MORRO DO QUILOMBO |
| MORRO SANTA VITÓRIA | TRINDADE | CORREGO GRANDE |
| NOVA TRENTO | MORRO DA PENITENCIARIA | MORRO DO POÇÃO |
| VILA SANTA ROSA | SERRINHA | SANTA MONICA |
| MORRO DO HORACIO | ITACORUBI | LAGOA DA CONCEIÇÃO |
| BARRA DA LAGOA | COSTA DA LAGOA | CANTO DOS ARAÇAS |
| PORTO DA LAGOA | RETIRO DA LAGOA | FORTALEZA DA BARFA |

| CRAS CAPOEIRAS | | |
|---|-----------|----------------|
| Rua Santos Saraiva, 2011 - Capoeiras (Centro Multiuso) Telefone: (48) 3340-6237 / (48) 3240-1562 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| CAPOEIRAS | ABRAÃO | VILA APARECIDA |
| JARDIM ILHA CONTINENTE | COQUEIROS | BOM ABRIGO |
| MORRO DA CAIXA | ITAGUAÇU | |

| CRAS JARDIM ATLÂNTICO | | |
|--|-------------------------|------------------|
| Rua Elesbão Pinto da Luz, 169 - Jardim Atlântico (Próximo ao Supermercado Comper) Telefone: (48) 3244-0683 / (48) 3345-3150 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| JARDIM ATLÂNTICO | NOSSA SENHORA DA GLÓRIA | COLONINHA |
| SAPÉ | BALNEÁRIO | BAIRRO DA FÁTIMA |
| MONTE CRISTO | PONTA DO LEAL | VILA SÃO JOÃO |
| CHICO MENDES | ESTREITO | PROMORAR |
| NOVO HORIZONTE | CANTO | |

| CRAS CANASVIEIRAS | | |
|---|---------------------|------------------------|
| Rodovia SC 401, KM 18 - 17500 - Canasvieiras (Próximo a UPA 24 horas) Telefone: (48) 3369-0840 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| CANASVIEIRAS | PONTA DAS CANAS | MORRO DO MOSQUITO |
| CANTO DO LAMIN | LAGOINHA | CACHOEIRA DO BOM JESUS |
| VARGEM GRANDE | PRAIA BRAVA | VILA UNIÃO |
| RIO PAPAQUARA | VARGEM DO BOM JESUS | VARGEM PEQUENA |

| CRAS INGLESES | | |
|--|------------------|-------------------|
| Rua José Gualberto Soares, 371, Sala 01 - Ingleses (Próximo Escola Intendente José Fernandes) Telefone: (48) 3369-1302 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| INGLESES | CAPIVARI DE CIMA | TRAVESSÃO |
| VILA DO ARVOREDO | SANTINHO | MUQUEM |
| MOÇAMBIQUE | RIO VERMELHO | CAPIVARI DE BAIXO |

| CRAS SACO GRANDE | | |
|---|----------------|-------------------------|
| Rua Brejauba, 61 - Monte Verde Telefone: 3338-2610 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| SACO GRANDE | MONTE VERDE | SANTO ANTONIO DE LISBOA |
| VILA CACHOEIRA | CACUPÉ | RATONES |
| JOÃO PAULO | SAMBAQUI | JURERÉ |
| DANIELA | PRAIA DO FORTE | |

| CRAS SACO DOS LIMÕES | | |
|--|---------------------------|---------------|
| Avenida Jorge Lacerda, 1025 - Costeira do Pirajubá (Próximo ao Bistek) Telefone: (48) 3222-9165 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| ALTO DA CAEIRA | CIDADE ALTA (COSTEIRA) | PANTANAL |
| SACO DOS LIMÕES | PANAIA (CARIANOS) | TREVO DA SETA |
| CARIANOS | CAEIRA DO SACO DOS LIMÕES | |

| CRAS TAPERA | | |
|--|--------|--|
| Rua José Olímpio da Silva, 290 - Tapera (Próximo ao CCFV Tapera) Telefone: (48) 3338-1042 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| | TAPERA | |

| CRAS RIO TAVARES | | |
|--|--------------------------|------------------------|
| Serviçdão Osvaldo Joaquim Antunes, 95 - Fazenda do Rio Tavares (Próximo ao Banco do Brasil) Telefone: (48) 3337-4028 | | |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA | | |
| AÇORES | COSTA DE CIMA | RIBEIRAO DA ILHA |
| ALTO DO RIBEIRÃO | COSTA DE DENTRO | LAGOA DO PERI |
| AREIAS DO CAMPECHE | RIO TAVARES | MORRO DAS PEDRAS |
| CAMPECHE | MATADEIRO | PANTANO DO SUL |
| ARMAÇÃO DO PANTANO DO SUL | CACHOEIRA DO RIO TAVARES | CAEIRA DA BARRA DO SUL |
| | FAZENDA DO RIO TAVARES | |

CONSELHOS TUTELARES

| |
|--|
| CONSELHO TUTELAR - CONTINENTE |
| Rua João Vieira, nº 59 – Capoeiras. (Próximo a Rua Santo Saraiva) Telefone: (48) 3244-8010 |
| CONSELHO TUTELAR - NORTE |
| Rod. SC 401 KM 18, 17500 – Condomínio Brasil – Canasvieiras Telefone: (48) 3266-0253 / (48) 3266-7412 |
| CONSELHO TUTELAR - CENTRO |
| Rua Júlio Moura, nº 84 – Centro. (Próximo ao Instituto Estadual de Educação) Telefone: (48) 3223- 4340 / (48) 3222-3671 |
| CONSELHO TUTELAR - SUL |
| Avenida Pequeno Príncipe, nº 921 - Campeche Telefone: (48) 3238 - 3223 |

ASSESSORIAS JURÍDICAS GRATUITAS

| |
|---|
| DPE - Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina |
| Avenida Othon Gama D'Eça, nº 622 – Edifício Luiz Carlos Brunet - Centro. Telefone: (48) 3665-6370 |
| DPU- Defensoria Pública da União |
| Rua Frei Evaristo, nº 142 - Centro. Telefone: (48) 3221 - 9400 |
| Escritório Modelo UFSC - EMAJ |
| Campus Universitário – Trindade. Telefones: (48) 3721-9410 / (48) 3721-6523 |
| Atendimento Jurídico Gratuito à Comunidade - CESUSC |
| Rodovia José Carlos Daux, nº 9301 (SC401) – Santo Antônio de Lisboa Telefones: (48) 3239-2600 / (48) 3239-2644 |

OUTROS

| |
|--|
| AFLODEF - Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos |
| Rua General Bittencourt, 144 - Centro Telefone: (48) 3228-3232 |
| Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (POP) |
| Passarela do Samba Nego "Quirido" – Avenida Gustavo Richard, S/N - Centro Telefone: (48) 3223-0824 / (48) 3223-2549 |
| SEPREDI – Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias |
| Rua Rui Barbosa, nº 677 – Agrônômica Telefone: (48) 3216-5250 / (48) 3216-5249 / (48) 3216-5212 |
| CREMV - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência |
| Rua Delminda da Silveira S/N – Fundos da Promenor e ao lado da 6ª Delegacia de Polícia da Capital Telefone: (48) 3224 - 7373 / (48) 3224 - 6605 |